

# DIARIO OFFICIAL

DA  
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 54

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 159 — DE 15 DE JANEIRO DE 1890

Providencia sobre o modo de organizacao de um plano de viação federal

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, e substituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação :

Considerando que é necessario discriminar em materia de viação quaes os trabalhos que devem ficar a cargo do Governo Federal ;

Considerando, além disso, que a boa execução de um plano assim concebido não só assegurará a prompta acção administrativa, mais ainda estabelecerá laços indispensaveis á manutenção da unidade politica e a união commercial dos estados :

Considerando que é imprescindivel ponderar em objectos de tanta magnitude as considerações technicas, estrategicas, e, sobretudo economicas, visando o povoamento e aproveitamento dos territorios até agora completamente dasaproveitados ;

Decreta :

Art. 1.º Será nomeada uma commissão de cinco cidadãos para estudar e organizar no menor prazo possivel um plano geral de viação consultando para isso as memorias, trabalhos, todos os documentos emfim, que julgar conveniente.

Art. 2.º Este plano será definitivamente acceito a juizo do governo.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 15 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Demetrio Neves Ribeiro.*

DECRETO N. 215 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1890

Cancela a João Pires Gonçalves da Silva garantia do juro de 6% sobre o capital empregado no estabelecimento de um engeho central no estado de Pernambuco

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requireu o cidadão João Pires Gonçalves da Silva, resolve conceder-lhe, ou á companhia que organizar, garantia do juro de 6% ao anno sobre o capital, até ao

maximo de 1.200:000\$, effectivamente empregado no estabelecimento de um engeho central para fabrico de assucar e alcool de canna, no municipio de Serinhaem, no estado de Pernambuco, mediante o emprego deapparelhos os mais modernos e aperfeicoados do systema de diffusão, observadas as condições prescriptas no regulamento n. 10393, de 9 de outubro do anno proximo findo, e as seguintes :

I. O engeho central terá capacidade para trabalhar 600 toneladas de canna por dia, durante a safra calculada em 100 dias.

II. A effectividade dos favores mencionados no art. 14 do regulamento n. 10393, de 9 de outubro de 1889, fica dependente da apresentação de contractos celebrados com agricultores para fornecimento de canna, salvo as excepções previstas pelo mesmo artigo.

III. O concessionario deverá organizar companhia dentro do prazo de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto para effecto desta concessão. Si a companhia for organizada em paizes estrangeiros, terá representante nesta capital habilitado com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente as questões que se suscitarem, quer com o governo, quer com os particulares, sem que a companhia possa reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, que serão submettidos á approvação do governo.

IV. Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da organização da companhia, serão apresentados e sujeitos á approvação do governo os planos e orçamento de todas as obras, bem como a descripção dos machinismos e apparelhos.

V. Dentro do prazo de dois mezes, contados da apresentação dos estudos especificados no artigo anterior, a companhia dará começo á execução das obras que deverão ficar concluidas dentro de 12 mezes, contados da data em que tiverem começo.

VI. O concessionario assignará o competente contracto dentro de 60 dias, sob pena de ficar de nenhum effecto a presente concessão.

O Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Francisco Glycerio.*

Sr. marechal — O orçamento do Ministerio a meu cargo consigna na verba — Armamento — a quantia de 100:000\$ para o armamento e munições dos navios e corpos de marinha, no corrente exercicio.

Até á presente data, por conta de sua verba, foram autorizadas as seguintes despezas : de 14:865\$441, com a compra de polvora prismatica para a artilharia e 81:030\$560, com a aquisição de seis carrretas hydraulicas do systema Vavasseur e dos canhões de tiro rapido ; restando apenas o saldo de 4:103\$999, insufficiente para attender a outros encargos, conforme passo a expor.

Ha necessidade urgente de substituir nos encouraçados *Aquidaban* e *Riachuelo* a artilharia de seus reductos, por oito canhões de tiro rapido ; de encomendar desde já para o cruzador *Almirante Tamandaré*, que em breve deverá ser lançado ao mar, 22 canhões de tiro rapido de diversos calibres, munições correspondentes a 5.000 tiros desses canhões, e bom assim, tubos para o lançamento de torpedos no referido cruzador.

Esse material, não incluindo as despezas de fretos, seguro, etc., importará em £ 89.138—17—6 ou 882:203\$803, ao cambio actual de 24 1/4, segundo os orçamentos que me foram presentes ; e com os quaes concordei.

Não podendo o saldo acima alludido comportar semelhante despeza, e nem convindo realizal-a parcialmente, porquanto da aquisição, em globo, desse material redundará necessariamente economia para os cofres publicos, submetto o exposto á vossa alta consideração, solicitando-vos a concessão de um credito extraordinario de 1.000:000\$, calculado para attender a todas as despezas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1890. —  
*E. Wandenkolk.*

DECRETO N. 216 B — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1890

Abre ao Ministerio dos Negocios da Marinha um credito extraordinario na importancia de 1:000:000\$ á verba — Armamento — do exercicio de 1890

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, resolve abrir ao Ministerio dos Negocios da Marinha um credito extraordinario na importancia de 1.000:000\$ á verba — Armamento — do exercicio de 1890, visto ser insufficiente a quantia de 100:000\$, consignada na mesma verba, para attender á urgente necessidade de armar e municiar os navios e corpos de marinha da Republica Federal do Brazil.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

*E. Wandenkolk.*

DECRETO N. 219-DE 25 DE FEBREIRO DE 1890

Eleva a garantia de juros concedida pelo decreto n. 10161 de 5 de janeiro de 1889 a 750:000\$ e marca os respectivos prazos.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu o Barão de Moniz de Aragão, concessionario do decreto n. 10161 de 5 de janeiro de 1889, para o estabelecimento de um engenho central, em sua propriedade, com a denominação de Engenho Central Maracangalia, no municipio da villa de S. Francisco da Barra de Sergipe do Condo, no estado da Bahia, eleva a garantia de juros na importancia de 400:000\$, concedida pelo citado decreto a 750:000\$, de accordo com a disposição do regulamento approved pelo decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889, mediante as clausulas, que com este baixam, assignadas por Francisco Glycerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 25 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Francisco Glycerio.*

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 219 DESTA DATA

I

O Engenho Central Maracangalia poderá ser aparelhado para trabalhar pelo systema da diffusão, tendo capacidade para moer diariamente 300 toneladas metricas de canna, durante a safra calculada em 100 dias.

II

A garantia de juros de 6% ao anno, sobre o capital de 750:000\$ que for effectivamente empregado no referido engenho central destinado ao fabrico de assucar e alcool de canna, será durante o prazo de 25 annos.

III

Ao concessionario ficam marcados os seguintes prazos, contados da data da publicação do presente decreto:

- 1.º De 60 dias para assignatura do contracto.
- 2.º De 4 mezes para organização da companhia.
- 3.º De 6 mezes para apresentação das plantas e orçamentos das obras.
- 4.º De 24 mezes para inauguração do engenho central.

IV

O concessionario, ou a companhia que organizar, fica responsavel perante o governo pela effectividade do fornecimento de materia prima contractada, sendo suspensa a garantia de juros, si o dito fornecimento não se eleva a metade de sua importancia, isto é, a 15.000 toneladas, salvo o caso de força maior a juizo do governo.

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1890. — *Francisco Glycerio.*

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo em attenção o que do respectivo recurso de graça se collige em favor do réo, Moyses Pereira da Cruz, condemnado em data de 31 de março de 1882 pelo jury da cidade de Santo Antonio do Curvello, no estado de Minas Geraes, a cumprir a pena de nove annos e quatro mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo, por crime de ferimentos, e considerando que a gravidade das offensas physicas não assenta sobre prova irrecusavel, como é necessário para justificar a severidade da pena imposta, que nesta especie de delictos cumpre seja reservada para os casos da maior culpabilidade, e outrossim considerando que o réo foi provocado por uma injuria o que a offendida, como está provado por justificação escoimada de parcialidade, restabeleceu-se em 20 dias a ponto de occupar-se sem embaraço dos seus habituaes trabalhos physicos, o que destoa e induz a duvidar do diagnostico formulado pelos peritos, não profissionaes, que procederam a exame de corpo de delicto; e attendendo finalmente ao regular procedimento do peticionario na prisão em que se acha recolhido ha mais de sete annos: resolve, julgando o réo sufficientemente punido com a sanção penal, já excedida do grau médio do art. 205 do codigo criminal, perdoar-lhe o resto da pena.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

Ministerio do Interior

Por decreto de 24 do corrente mez o Governo Provisorio, attendendo a que a Balduino José Coelho applica-se a ultima parte do art. 9º do decreto n. 216 de 22 do mesmo mez, resolveu que o decreto do 1º de dezembro ultimo, pelo qual foi elle aposentado no logar de director da 2ª directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, seja entendido com a clausula de lhe competir o ordenado integral daquelle cargo, marcado na tabella a que se refere o art. 12 do decreto n. 5639 de 6 de junho de 1874. — Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda copia do decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente, foi aposentado o padre Carlos Augusto de Santa Eugenia e Silva no emprego de capellão da armada, com o soldo e gratificação marcados na tabella n. 5, annexa ao decreto n. 4885 de 5 de fevereiro de 1872, visto contar perto de 25 annos de bom e effectivo serviço, ter sido assiduo e

dedicado no desempenho das respectivas funcões e não poder prover os meios de sua subsistencia em razão da idade avançada e estado precario de saude.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o major do corpo de estado-maior de artilharia José Freire Bezorros Fontenelle para o logar do director do Arsenal de Guerra do estado do Pará.

Por decretos de 22 do corrente:

Foi promovido ao posto de 1º tenente na arma de artilharia, com antiguidade de 7 de janeiro proximo passado, o 2º tenente Digno Elysió da Silva Freire.

Foram transferidos:

Para 1ª bateria do 5º batalhão de artilharia de posição o capitão do 5º regimento da mesma arma Romualdo de Carvalho Barros;

Arma de infantaria

Para o 2º batalhão o tenente-coronel commandante do 16º Manoel Euphrasio dos Santos Dias; para 3ª companhia do 13º batalhão, capitão do 4º Raphael Augusto da Cunha Mattos; para o 16º batalhão, o tenente-coronel commandante do 30º, Joaquim Manoel de Medeiros; e para o 17º batalhão, o capitão do 33º Antonio Candido de Araujo Macello, para a 1ª companhia.

Para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão do corpo de transporte Pacifico Antonio da Silva, ficando aggregado a arma de cavallaria a que pertence, visto ter sido julgado incapaz do serviço do mesmo exercito em inspecção de saude a que foi submettido.

— Foi mandado reverter á 1ª classe do exercito o alferes aggregado a arma de cavallaria João Nepomuceno da Silva Campos, visto ter sido julgado apto para o serviço do exercito em nova inspecção de saude a que foi submettido.

— Foi perdoado ao ex-voluntario da patria, Antonio Rodrigues de Souza o resto da pena de 20 annos de prisão com trabalho a que foi condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça em 8 de fevereiro de 1873.

— Foi aposentado, com o ordenado que lhe competir, na forma da lei, o 1º official da Pagadoria das Tropas da capital João Caetano da Silva Gomes.

— Foram nomeados para a referida Pagadoria:

- 1º official o 2º Candido Pires de Vasconcellos;
- 2º official o 3º Antonio José Alvarez da Fonseca;
- 3º official o amanuense Alfredo Arapehy Fernandes.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça

Ministerio dos Negocios da Justiça. — 2ª seção.— Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1890.

Circular.—Suscitando-se duvida sobre a substituição dos juizes municipales e dos juizes substitutos, na falta ou impedimento dos respectivos supplentes, declaro-vos que, dada a hypothese, devem os referidos juizes ser substituidos pelos membros dos conselhos de intendencia, do mesmo modo que o eram pelos vereadores das extinctas camaras municipales.

Saude e fraternidade.— *M. Ferraz de Campos Solles.*— Sr. governador do estado de...

Em 22 do corrente, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, passaram-se diplomas habilitando os bachareis Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha e Loozeo Augusto Pinheiro da Silva ao cargo de juiz de direito.

## REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 22 de fevereiro de 1890.

Leocadia Maria do Couto Gouvêa.—Ao Sr. commandante geral do regimento policial para mandar passar a certidão.

## Ministerio do Exterior

(*Intelecto*)—Logação do Estados Unidos.— Petropolis, 22 de fevereiro de 1890.

Tenho a honra de informar a V. Ex. que recebi hontem o seguinte telegramma:

« Washington, 22 de fevereiro. Adams, ministro americano, Rio, Brazil.

« Despachos em caminho vos informarão do pleno reconhecimento dos Estados Unidos do Brazil tanto pelo Presidente como pelo Congresso. Fostes nomeado e confirmado Ministro Plenipotenciario junto á nova Republica.— *Blaine.* »

É com a maior satisfação que transmitto, extra-officialmente, o reconhecimento da minha nova pela mais velha das Republicas Americanas. O dia de hoje é propicio para esta communição, por ser o do natalicio de George Washington, Patriarcha da minha Nação.

Com sinceros votos pela prosperidade e felicidade futura dos Estados Unidos do Brazil e com reiteradas seguranças da minha alta consideração.— *Robert Adams Junior.*

Sr. Visconde de Cabo Frio, Encarregado dos negocios int'rimo da Repartição das Relações Exteriores.

## Ministerio da Fazenda

• Por titulos de 24 do corrente, foram nomeados: o thesoureiro da alfandega do Rio Grande do Norte Raymundo Antunes de Oliveira para o logar de 1º escriptario da mesma repartição, Gaspar do Rego Monteiro para o de thesoureiro daquella alfandega, e o 1º escriptario da dita alfandega bacharel Belmiro Milanez de Loyola para igual emprego na da Parahyba.

## Ministerio da Marinha

Foi nomeado secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha do estado do Rio Grande do Sul o 1º tenente Propicio Augusto Rolim Pinheiro.

Foram concedidos tres mezes de licença com soldo, para tratar de sua saude, ao capitão tenente Joaquim Franco.

Ministerio dos Negocios da Marinha.—2ª seção.—N. 678—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1890.

Transmitto-vos as instrucões que devem ser observadas pelos navios encarregados dos trabalhos hydrographicos na costa do norte desta republica, desde Caravellas até ao Pará, trabalhos que sob o nome de reconhecimento possam figurar entre as plantas hydrographicas. Em cada um dos estados do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia haverá um navio que se incumbirá do levantamento no primeiro dos referidos estados, dos pontos de todo o respectivo littoral, sobre os quaes escassearam os dados hydrographicos: no segundo dos portos de S. Luiz do Maranhão, Tutoia e Amaração; no terceiro dos portos da Fortaleza, Macaó e Camoim; no quarto dos portos do Recife, Maceió, Parahyba e Rio Grande do Norte; no quinto, finalmente, dos portos da Bahia, Camamu, Ilhéos e Caravellas.

Os commandantes ficam autorizados a contractar um pratico da costa que apresente bons certificados e recommendações vencendo mensalmente 200\$ com direito ás rções de bordo e alojamento.

Os navios só poderão voltar ao centro das respectivas estações para refazerem-se de mantimentos, quando não os possam obter por preços razoaveis nos logares onde se acharem; ficando bem recommendado que somente se demorem o tempo necessario aos fins que alli o levaram.

Todos os mezes até ultimação dos trabalhos no trato da costa para cada um designado, os commandantes darão delles noticia circunstanciada a este Quartel General, e quando não justificarem com razões ponderosas a demora ou insignificancia dos mesmos trabalhos, proporeis immediatamente a substituição do commandante e até mesmo do pessoal do estado-maior, se assim julgardes conveniente.

Tanto quanto possível deverão os commandantes aproveitar o panno para auxiliar a machina de maneira a poupar o combustivel no justo termo e sem que desta economia possa resultar algum perigo para o navio.

Deverão igualmente ser utilizados os recursos de bordo em relação a certos materiais necessarios aos trabalhos a executar.

Saude e fraternidade.— *E. Wandenkolk.*—Sr. Ajudante General da Armada.

Expediente do dia 21 de fevereiro de 1890.

Ao Quartel General, mandando designar o dia em que deverão ser feitas as novas experiencias do canhão de 9<sup>m</sup>.2 da torre do vante do encorçado *Aquidaba*, que se acha prompto, e declarando que devem a ellas assistir o director de artilheria e o coronel Le Mesurier, que para esse fim será convidado.

— Ao governador do Pará, recommendando que providencie sobre a substituição do professor de primeiras letras da escola de aprendizes marinheiros por pessoa idonea, visto não poder incumbir-se dessa aula o respectivo capellão que deve ser dispensado, em consequencia do decreto separando a igreja do Estado.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que, por decreto de 22 do corrente foi aposentado no emprego de capellão da ar-

mada, monsenhor Dr. José Joaquim Pereira da Silva, com soldo e gratificação, de conformidade com a tabella n. 5 de 5 de fevereiro de 1872.—Scientificou-se á Escola Naval.

— A Directoria da Escola Naval, mandando passar os competentes titulos a Saturnino Soares de Mendonça e Pedro Pereira da Silva, aprovados para pilotos de navios mercantes.

— A inspecção do arsenal desta capital: recommendando que, com urgencia, seja concluido o pavilhão onde devem ser recebidos e installados os instrumentos que acabam de chegar da Europa para a Repartição Hydrographica.—Communicou-se á esta repartição.

Autorizando, conforme foi proposto em officio de 2 do corrente, a mandar fazer o concerto do fundo do vapor *Pará*, por meio de vistas successivas, com os operarios catolafates que ora trabalham no cruzador *Almirante Tamandaré*, não excedendo o prazo de 49 dias, afim de evitar-se despeza.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao governador do estado da Bahia, declarando que é deferido o reparimento do ex-operario do arsenal do mesmo estado José Corrêa da França, que pelo o encallamento das notas de seus assentamentos.—Communicou-se á inspecção do arsenal do referido estabelecimento.

— Ao governador do estado de Matto-Grasso, declarando que, na presente data é nomeado o machinista de 1ª classe Jorge Augusto Corrêa para o logar de director das offinas de machinas do Arsenal do Ladario.—Fizerem-se as competentes communições.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando o pagamento de 976\$877, proveniente do gaz consumido no Arsenal de Marinha desta capital e na Repartição dos Pháros, no 4º trimestre do anno passado, e passagens concedidas em dezembro do dito anno.

Solicitando que seja o Ministerio da Agricultura indemnizado da quantia de 7:29\$8, em que importou o material de incendio fornecido pelo Corpo de Bombeiros ao Arsenal do Rio de Janeiro.—Communicou-se ao Ministerio da Agricultura.

Rogando as seguintes indemnizações: de 291\$748 ao Ministerio do Interior, pelo fornecimento de medicamentos feito pelo Arsenal do Ladario, nos mezos de julho a novembro ultimos aos indigentes daquella logar, e ao da Guerra de 251\$680, do fornecimento feito pelo mesmo arsenal ao commando da fronteira em Corumbá, de um ovelho e suas pertenças.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

— A Intendencia, mandando fornecer á secretaria de Estado uma prensa de braços para soltar papéis.

Ministerio dos Negocios da Marinha.—Circular—N. 490—4ª seção—Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.

Resolvi nesta data que, para não se tornar demorado o pagamento dos vencimentos do pessoal dessa escola, se torne extensivo á mesma o aviso n. 130 de 24 de janeiro de 1888, recommendando-vos que observeis rigorosamente as regras estabelecidas nas instrucções que baixaram com o dito aviso.

Saude e fraternidade.— *E. Wandenkolk.*—Sr. Commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de...

## REQUERIMENTO DESPACHADO

Companhia Southern Brazilian Rio Grande do Sul.—Mantenho o indeferimento.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado Antonio Castello Branco de Oliveira, para exercer interinamente o logar de amanuense da Pagadoria das Tropas da Capital.

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1890

Ao tenente-general ajudante general, approvando a proposta que fez o marechal de campo inspector do 1.º batalhão de infantaria e 1.º regimento de cavallaria do tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2.ª classe José Antonio Pereira de Noronha e Silva e o tenente do dito regimento José da Silva Pessoa, aquelle para secretario e este para ajudante de ordens da mesma inspecção.

—Ao governador do estado do Ceará, concedendo licença a Balduino Pereira Borges, Viriato José Gonçalves e João Torres Cruz para no corrente anno se matriculem na escola militar do mesmo estado, si houver vagas e satisfizerem as exigencias do respectivo regulamento. — Comunicou-se à Repartição de Ajudante General.

— Ao do Rio Grande do Sul, concedendo igual favor ao 2.º cadete Francisco de Paula de Cysneiras Cavalcanti, 2.º sargento Victor Manoel de Castro, soldados Arlindo Marques Salgado, Praxiteles Bittencourt de Medeiros e Enéas Pompilio Pires, paisanos Arlindo Colgan, Argemiro de Vasconcelos Ferreira, Alcides Augusto Ferreira Vargas, Arlindo Augusto Ferreira Vargas, Alfredo Abilio de Oliveira, Antonio José Gomes Soares, Antonio Maciel de Alencastro e Silva, Ananias Nunes Pereira, Alberto Villalobos Ribeiro, Antonio Xavier do Valle, João Venancio Coelho, Luiz Manoel Lopes, José Maria de Araujo Góes, Leocel de Mattos, João Venancio Coelho e Manoel Verissimo da Costa. — Fez-se identicas communicações.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital, concedendo igual favor ao cadete Luiz Antonio Cavalcanti de Albuquerque, aos alferes Virgilio Ladelino de Noronha e Alvaro de Souza Portugal, 2.º cadete Miguel Ferreira Lima e a Luiz José da Silva Junior, João Corrêa de Moraes Junior, Julio Marçal Jampaio Guimarães e Armando Pires. — Fez-se igual communicação.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admittir, como alumnos internos gratuitos, os menores Menelão Ribeiro, filho de D. Eugenia Carolina de Souza, e Alberto, neto do 1.º cirurgião reformado do exercito Dr. João da Cruz Santos.

— A' Repartição de Ajudante General:

Mandando ficar sem effeito as baixas do serviço do exercito concedidas ao ex-2.º cadete do 2.º batalhão de infantaria Balthazar de Albuquerque Martins Pereira e ao ex-1.º cadete do 5.º regimento de cavallaria Lannes Costa, devendo este ser incluído no 9.º regimento desta arma e aquelle em um dos corpos a guarnição de Pernambuco.

Permittindo-se ao capitão do 22.º batalhão e infantaria Florismundo Collatino dos Reis Araujo Góes fazer agora o exame pratico exigido para a promoção ao posto de major.

Concedendo-se ao alumno da Escola Militar esta capital Manoel Santerve Guimarães dous mezes de licença, com o soldo e etapa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Acceptando a desistencia que o capitão do corpo de estado-maior de 1.ª classe Luiz Manoel Martins da Silva fez, na forma do art. 4.º da lei n. 3169 de 14 de julho de 1883, do direito e transferencia para o corpo de engenheiros.

Requerimentos despachados sobre os quaes não se tem de expedir ordens

Major Luiz Mendes de Moraes, tenente honorario Augusto Rodrigues da Silva Chaves, mestre de musica do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Felipe Liberato de Oliveira, x-musico José Felix de Menezes, ex-praça Manoel Fernandes Boiriz, Leopoldina Antonia Urmento e Anna da Luz. — Indeferidos.

Benjamin Franklin da Rocha. — Junta a certidão de assentamentos.

## Ministerio da Agricultura

Por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Jacintho Adolpho de Aguiar Pantoja do cargo de chefe da commissão de medição de terras na ex-colônia Santa Leopoldina, estado do Espirito Santo.

Por portarias de 25 do corrente :

Foi exonerado o engenheiro José Carlos de Carvalho, do logar de engenheiro fiscal do 2.º districto de engenhos centraes.

Foram prorogadas :

Por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença de trinta dias, concedida pela directoria da estrada de ferro Central do Brazil a Antonio Victor de Freitas, fiel da 2.ª classe da mesma estrada, para tratar de sua saúde on-le lhe convier ;

Por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença concedida pelo director engenheiro chefe da estrada de ferro de Porto Alegre à Uruguyana a Eduardo Pereira de Campos, ajudante de 1.ª classe da mesma estrada, para tratar de sua saúde on-le lhe convier ;

Por dous mezes, sem vencimentos na forma da lei, a licença de trinta dias concedida pelo director engenheiro chefe da estrada de ferro de Baturité, ao engenheiro de 2.ª classe Trajano Saboia Viriato de Medeiros, para tratar de seus interesses.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.

A' vista da mensagem que acompanhou o vosso officio de 17 do corrente, fareis saber ao conselho de Intendencia Municipal de Campinas que muito me puzhorou a manifestação dos seus sentimentos pela minha nomeação para o cargo de Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no qual não pouparei esforços para bem servir a causa publica.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glycerio*.  
— Sr. governador do estado de S. Paulo.

### DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 559\$680 a José Pereira da Silveira, por fornecimento de carne verde à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em janeiro ultimo;

De 561\$700, por jogo de contas, à Estrada de Ferro Central do Brazil, por fornecimento de carvão às lanchas *Quintilla* e *Lucilla* da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, em outubro proximo passado;

De 23\$118 ao praticante do correio no estado da Parahyba João Francisco Davino de Oliveira, como gratificação por haver, de 27 de agosto a 13 de setembro passado, substituído o contador da respectiva administração;

De 13\$ ao capitão do porto de S. João da Barra, pelos concertos em bois do balisamento da barra do rio Parahyba.

Dia 24

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado o pagamento :

De 706\$397 a Leonardo Gomes & C. por fornecimentos à Inspectoria Geral das Terras e Colonização, no 4.º trimestre do anno passado ;

De 9:400\$ a André dos Anjos Reis por fornecimento de um batelão para o serviço da Inspectoria Geral das Terras e Colonização ;

De 220\$ mensaes ao procurador de José Silverio Barbosa, como consignação por este feita e deduzida dos seus vencimentos de pagador e thesoureiro da commissão de estudos da ligação das estradas de ferro do Norte, a contar de abril proximo ;

De 1:400\$ a Paulo Robin pela impressão de 2.000 exemplares de um quadro estatístico sobre imigração ;

De 60\$ ao engenheiro Joaquim Julio Proença, fiscal da estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba, para ser applicada à aquisição de objectos para o escriptorio.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—N. 6— Directoria do Commercio—2.ª secção—Em 24 de fevereiro de 1890.

Sr. Ministro—Devolvendo-vos o incluso requerimento em que a Companhia Brasileira de Phosphato de Cal pede a revogação do aviso deste ministerio de 19 de dezembro de 1889, que declarou sujeito aos direitos de exportação o phosphato que for exportado pela mesma companhia, communico-vos que, de conformidade com os termos dos vossos avisos de 12 de outubro e 16 de janeiro ultimos, não pôde este ministerio tomar outra resolução, visto que não se trata de novação de contracto e sim de simples execução da lei de orçamento.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glycerio*.  
Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 21 de fevereiro de 1890

Autorizou-se ao governador do estado de Minas Geraes a mandar vender em hasta publica tres lotes de terras devolutas, de 100 hectares cada um, requeridos, no logar denominado Ribeirão Preto, municipio de Philadelphia, por Zeferino Jacome da Costa e outros.

—Autorizou-se o governador do estado do Amazonas a mandar vender em hasta publica o terreno requerido pelo engenheiro Manoel Uchôa Rodrigues à margem direita do igarapé Manãos, na capital daquelle estado.

—Declarou-se ao governador do estado do Amazonas que fica mantida a decisão constante do aviso de 19 de agosto ultimo, que mandou vender em hasta publica o terreno entre a rua Manãos e o igarapé do mesmo nome, na capital daquelle estado.

—Declarou-se ao governador do estado de Matto Grosso que foi indeferido o requerimento de Jayme Cibils Buxaréo, solicitando gratuitamente 435.600 hectares de terras devolutas na zona limitrophe com a Bolivia.

### DIRECTORIA DO COMMERCIA

Expediente do dia 21 de fevereiro de 1890

Solicitou-se do governador do Ceará para que sejam remettidos a este ministerio os documentos e informações relativos a concessões de mineração no municipio de Viçosa, daquelle estado.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 21 de fevereiro de 1890

Alberto Leopoldo Ribeiro Guimarães.—A vaga de amanuense desta secretaria de estado será preenchida, nos termos do regulamento, mediante concurso.

Maria do Rosario Machado de Oliveira, reclamando contra a concessão do botequim na estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Só depois de findo o prazo de cinco annos, marcado no contracto realigado com aquella estrada pelos actuaes arrendatarios, se poderá celebrar novo contracto.

José Silveira do Pilar, pedindo pagamento de ordenades que deixou de receber como secretario da Repartição Fiscal do Governo junto à *Companhia City Improvements*.—Não pôde ser attendido.

Ernesto do Prado Seixas e outros.—Compareçam na Directoria do Commercio.

Dia 27

Agostinho José dos Santos, pedindo permissão para explorar ouro e outros mineraes no municipio de Ouro Preto, estado de Minas Geraes.—Determine a zona onde pretende p'occeder as respectivas pesquisas.

Isaias José Cavaleanti, pedindo que lhe seja prorogado o prazo concedido por decreto de 16 de setembro de 1888.—Indeferido.

Manoel do Nascimento Alves Linhares, pedindo reconsideração do despacho de 25 de janeiro ultimo, que mandou aguarde a resolução competente sobre o credito necessario para indemnização de seus direitos e privilegios como concessionario da Estrada de Ferro do Sobral.—Por mais liquido que seja o direito do reclamante, o estou convencido que o é, não posso autorizar o pagamento pedido, por falta de verba no orçamento. Não conheço o precedente invocado; mas a regra em que deve firmar-se uma administração regular é a de obedecer estritamente, em materia de despeza e pagamentos, ao que estiver estabelecido na lei do orçamento. Por mais que me peze a demora na satisfação de um direito que me parece liquido, deixo de autorizar o pagamento pedido, por essa razão de estado, que me parece inilludível.

Thomaz Nogueira da Gama.—Selle o requerimento.

Hypolito Emilio Hallais, pedindo passagem para si e para 10 imigrantes que se acham no Bananal, e pretendem fazer uma excursão até Sabará, afim de escolherem local para se estabelecerem.—Indeferido. Os imigrantes podem ser localizados em S. Paulo ou no nucleo de Sabará, em Minas, conforme lhes aprouver.

Engenheiro Luiz de Castilho, pedindo a concessão do garantia de juros para tres engenheiros contraes no estado das Alagoas.—Indeferido.

#### Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Divisão Central—N. 25—Circular—Em 21 de fevereiro de 1890.

Communico para vosso conhecimento e fins convenientes que, por aviso n. 14 de 7 do corrente mez, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, retirando a attribuição, já concedida, do nomeação de agentes do correio pelo director geral, no estado do Rio de Janeiro e pelos administradores nos demais estados, declarou que ao direito de nomear cabe respectivamente a attribuição de conceder licenças.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos correios do estado do....

Directoria Geral dos Correios—Divisão Central—N. 27—Circular—Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1890.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que os esclarecimentos nos recibos dos destinatarios de vales devem ser manuscritos nos ditos recibos pelas repartições emissoras dos respectivos vales, o que communicare's ás agencias de 1ª classe que vos são subordinados.

Repartição fiscal do governo junto à Companhia City Improvements

#### BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 18 de fevereiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes o na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra (1) e gorduras (1), nos ramaes de 6", e uma cujo serviço fica em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação hontem, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".

Continúa em andamento o serviço de uma reclamação do hontem.

Limpou-se a galeria da rua de S. Joaquim em frente ao n. 89.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por abatimento no ramal da rua do Visconde de Itatina em frente ao n. 74.—Foi attendida no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas Ferreira, João Caetano, General Pedra e Nabuco de Freitas.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra (1) e a lixo (1), nos ramaes de 4", e uma por vasamento nas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.889; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas de D. Marciana e Conde de Irajá.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 20 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luis F. Monteiro de Barros, ajudante.

## NOTICIARIO

**Club Ruy Barbosa.**—Exm. Sr.—De ordem do cidadão presidente do club republicano—Ruy Barbosa—transmitto a V. Ex. a cópia da acta da installação do referido club. Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Ruy Barbosa, dignissimo Ministro da Fazenda. Abadia dos Dourados, 30 de janeiro de 1890.—O 1º secretario, Juvencio Garcia Pereira Coutinho.

Acta da installação do club republicano—Ruy Barbosa.

Aos vinte dias do mez de janeiro do anno de mil oitocentos e noventa, neste arraial da Abadia dos Dourados, termo da cidade de Patrocinio, em casa da residencia do cidadão Saturnino Botelho onde se achava presente grande numero de pessoas para o fim de elegem os membros do club republicano. Feita a exposição pelo cidadão Jayme da Cunha, procedeu-se à votação, sendo eleitos por unanimidade os seguintes cidadãos: presidente, Saturnino Botelho; vice-presidente, Mizael Nogueira Coelho Duarte; 1º secretario, Juvencio Garcia Pereira Coutinho; 2º secretario, Antonio Lino do Amaral; orador, João Ferreira do Amaral; thesourero, Joaquim Felisberto Pinto.

Verificada assim a votação, tomaram seus respectivos logares os membros eleitos, tendo sido pelo cidadão presidente nomeados membros da commissão de revisão de estatutos os cidadãos, Antonio Ferreira da Silva Daniel e Gervasio José dos Santos.

Por accordo unanime tomou o titulo de —Ruy Barbosa—o presente club. Tomando a palavra o orador eleito, fez sentir a necessidade que ha em representar-se ao governador do estado sobre a transferencia desta freguezia para a villa do Carmo da Bagagem, e demonstrando com clareza a utilidade dessa medida, tomou o club a deliberação de se proceder nesse sentido, por meio de uma representação dirigida ao governador, assim como de se extrahir desta tres cópias afim de serem remetidas, uma ao centro republicano, da capital deste estado, outra ao governador do

mesmo e a ultima ao governo provisório. Pelo orador foi pedido que se dirigisse tambem uma cópia desta ao eminente cidadão Ruy Barbosa. Nada mais havendo a tratar-se lavrei a presente acta que vai assignada por todos os cidadãos presentes. Eu, Juvencio Garcia Pereira Coutinho, 1º secretario, a escrevi e as signo. (Seguem-se as assignaturas.)

**Intendencia Municipal**—Expediente do dia 25 de fevereiro de 1890.

Officios expedidos—Ao Ajudante General do Exercito relativamente a guarita na rua de S. Jorge, da guarda do Thezouro, que deve ser retirada.

Ao Inspector Geral de Obras Publicas, pedindo concerto para a galeria da rua de Santa Catharina em S. Christovão e concerto dos calcamentos das ruas Dr. Dias Ferreira e Jardim Botânico.

Requerimentos—De Joaquim Antonio Baptista, taverna à rua D. Anna Nery n. 2; Arnaldo Mariano Barbosa, taverna em Jacarépaguá; João da Silva Montella, licença para uma carroça; Bernardino Moreira & Comp., chalet barraca à praça do Engenho Novo; Bernardino Moreira & Comp, idem à rua Vinte e Quatro de Maio; Martinho Eugenio Lopes Cardoso, officina de brochas e escovas à rua da Uruguayana n. 109; M. da Silva Ramos & Comp., carpinteiro à rua do Senador Dantas n. 1; José Caroco, casa de quitanda à rua da America n. 144; José Ferreira, licença para um carrinho de mão; Borges & Graça, para vender bilhetes de loteria no kiosque n. 54 da praça da Constituição; Bernardino Ferreira Borges, idem no kiosque n. 1 da rua Primeiro de Março; Borges & Graça, idem no kiosque n. 88 do largo de S. Francisco de Paula; Manoel José de Souza Graça, idem no kiosque n. 123 da praça da Constituição; João Amato, engraxador no largo do Rosario; Onofre Lino, mascato de calçado; Fernando Camerero, para andar com reulejo pelas ruas; Francisco Mathismo do Couto, taverna em Santa Cruz; Bruderer & Comp., escriptorio de commissões à rua do General Camara n. 9; Francisco Tavares, quitanda pelas ruas; Albino de Farias Barbosa, alfaiate, à rua do Commandante Maurity n. 38; Caldas & Claudino, licença para uma lancha; João Pedro Muorille, licença para duas carroças; Paulo & Silva, ferrador à rua D. Pedro; Luiz Koel, escriptorio à rua do General Camara n. 57, 1º andar; Ribeiro & Irmão, taverna em Santa Cruz; Antonio José Pinto, armazem de cereaes à rua da Saude n. 149; Antonio Teixeira da Costa, taverna em Inhauma; Bernardino Alves & Fonseca, idem em Santa Cruz; Moraes & Paixão, licença para uma carroça; Santos & Carvalho, idem; Antonio de Souza Guimarães, idem; Ferreira & Vieira, negocio de cereaes em Santa Cruz; José de Almeida, sapateiro à rua do Barão do Bom Retiro n. 12 H; Campos & Guimarães, taverna em Jacarépaguá; João Vicente da Silva, licença para duas carroças; Domingos de Sá Raposo, taverna em Campo Grande; Alfredo Pereira de Moraes, licença para uma carroça; Vicente Joaquim Coelho, taverna em Campo Grande; José Joaquim de Sant'Anna, negocio de cereaes em Campo Grande; Agostinho Camargo Vicente, idem idem; Agostinho Luiz do Rosario, idem idem; Agostinho Camargo Venerote, licença para uma carroça.—Deferidos.

De Innocencio Francisco Sebastiano, para vender doces pelas ruas; José Felipe Popolino, mascato; José Dolchetta, mascato de calçado; João Barreiros, quitanda pelas ruas; José Milleano, idem; Donato Esporen, idem; Donato Antonio Palermo, idem; Paschoal Granado, idem; Paschoal Pecino, idem; José Maximo, idem; Angelo Catarollo, idem.—Nos termos pedidos.

De Fortunato & Braga, commissões de fumo à rua primeiro de Março n. 129.—Como requer, em termos.

De Roneval Manoel da Rosa, para vender doces pelas ruas.—Nosternos requeridos.

De José Corello, peixe pelas ruas; Paschoal Marques, idem; Francisco Tricanno, qui-

tanda pelas ruas; Crezencio da Silva Guimarães, peixe pelas ruas. — Sim, observando as policias.

De Luiz Santoro, mascate; Maria Sant'Anna do Sacramento, doces pelas ruas; Mandarim Raphael, mascate. — Sim, não estacionando.

De Antonio Pereira Faustino, quitanda pelas ruas. — Sim, em termos.

De Vicente Carlos Teixeira, licenca para o negocio casa indicadora á rua da Conceição n. 11. — Pagando a multa, de-se.

De Manoel Ribeiro de Souza, vidraceiro e fogo da China á rua do Visconde do Rio Branco n. 4. — Sim, mas quanto a fogo da China, somente em pequena quantidade.

De Serpa Joanna, mascate. — Sim, no termos pedido.

De Salvador Justiniano, mascate; Domingos Ferro, idem. — Sim, não estacionando.

De William Armond, pedindo relevação de uma multa. — Em vista do parecer e informação da intendencia de obras, não pôde ser deferido.

De José Joaquim Gomes de Souza, pedindo pagamento da quantia de 780\$000 — Em vista de informações do secretario, não tem, por enquanto, lugar o que requer.

De Benvenuto Teixeira Cardoso, para fazer depósitos para bilhares á rua do S. Francisco de Assis n. 37. — Faça o depósito.

De João Cordeiro Duarte, licenca para cinco vacas de leite; Custodio Duarte, idem para uma vacca. — Como requer.

Do brigadeiro Luiz Henrique de Oliveira Ewbank, carta de aforamento do terreno n. 60 da rua do Riachuelo. — Como pede.

De José Pedroso Alves, para obras á rua do Mundo Novo n. 12. — Conceda-se a licenca.

De Pedro Celestino da Rocha para estabelecer bancas volantes de peixe no Engenho Novo e Cascadura. — Nada tenho a oppor quanto a parte que me compete.

De João Teixeira Mendes pedindo o levantamento da quantia de 95\$357. — Conceda-se nos termos da informação.

Da companhia fabrica de fiação e tecidos do Corcovado para estabelecer uma linha de tramway á rua do Jardim Botânico. — Seja concedida a licenca indicando o engenheiro do districto o percurso e o modo de construcção da linha.

De José Candido da Silva para estabelecer uma linha de carris de ferro nas freguezias de Inhauma e Trajá. — Ao engenheiro fiscal para informar.

Do Barão de S. Felix para obras á rua da Alfundoga n. 373. — Conceda-se a licenca.

Contas—Dos calçamentos das ruas Uruguaý (12:000\$) e Major Avila (5:255\$286) de accordo com os pareceres. — Ao intento da fazenda.

— O conselho da Intendencia Municipal reuniu-se hontem em sessão ordinaria e adoptou as seguintes deliberações:

Conceder a exoneração requerida pelo Dr. José Ricardo Pires do Almeida do cargo do official archivista da secretaria do conselho da Intendencia Municipal, sendo nomeado para substituí-lo o Dr. Damaso de Albuquerque Diniz.

Tornar sem effeito a nomeação do Dr. Cypriano José de Carvalho, para o lugar do escriptivo da repartição do tombamento, visto não ter accedido, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão João Alves Mendes da Silva.

Exonerar o Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz, do emprego de bibliothecario da Bibliotheca Municipal, sendo nomeado em seu lugar o bacharel Alfredo Moreira Pinto;

Transferir para o cargo de escripturario interino da repartição do tombamento o escripturario da repartição do matadouro o cidadão Ernesto de Albuquerque Diniz;

Designar o escripturario do tombamento Francisco de Oliveira para servir de mediador da mesma repartição, durante o impedimento do effectivo, cidadão Thomaz de Oliveira;

Exonerar dos logares de escrevente da repartição do Matadouro o cidadão José Polycarpo Penna Firme e de auxiliar da mesma repartição o cidadão Alberto Bazilio Cardoso Pires.

Nomear escripturario da dita repartição o cidadão Julião Augusto Soares da Silva, escrevente Irineu Evangelista de Souza Albernaz, auxiliar o cidadão Alberto Machado Coelho e chefe de machinas da mesma repartição o cidadão Leopoldo Duque-Estrada Figueiredo.

Nomear professoras adjuntas:

Da escola de S. José — As Sras. D. Constança Cozimbra Leite, D. Josephina de Andrade e D. Maria Dulce Monteiro de Oliveira.

Escola de S. Sebastião — As Sras. D. Maria da Conceição Dias, D. Maria Carolina Alves Fragozo e D. Maria Luiza de Villas-Boas Barcellos.

Escola de Nossa Senhora do Socorro — As Sras. D. Anna Dantas (que ora interina), Anna do Valle Ribeiro e D. Rochilane Guimarães de Pontes.

Escola de Nossa Senhora da Conceição — A Sra. D. Elfrida Firmina de Araujo Barros.

Escola de Santa Thereza — A Sra. D. Angoliana Medeiros Sampaio Correia;

Deferir a pretensão do Dr. Daniel Pedro Ferro Cardoso e José Leão Ferreira Souto, constante de dous requerimentos relativamente o 1.º, á abertura de uma avenida denominada—D.odoro, e o 2.º, ao prolongamento da rua Marquez de Abrantes até á rua Silveira Martins, com dous jardins e outros melhoramentos publicos; lavrando-se o respectivo contracto, ficando, por fim, o direito de desapropriação requerido, depenente de concessão do governo;

Approvar a proposta da nomeação dos engenheiros ajudantes da commissão do levantamento da carta topographica do municipio da capital federal;

Exonerar, por proposta do respectivo fiscal, os guardas municipais da freguezia de S. José, Horacio Carneiro da Silva, Alberto de Andrade, João Guedes de Azevedo e Raymundo Antonio Quadros, sendo nomeados para os ditos logares os cidadãos Arcadio Silva Brazil, José Francisco Lopes, Manoel Francisco dos Santos Oliveira e Ricardo Catão Bezerra Cavalcante.

Acceptar a proposta de José Ribeiro Pinto para as obras na estrada da subida da matriz de Jacarepaguá por 2:938\$500 em sua totalidade ou á razão de 2\$650 o metro de sargata e \$350 o metro quadrado de movimento de aterro, concluida a obra em dous mezes.

Annunciar nova concorrência para as obras das ladeiras da Real Grandeza e Barroso, na Copacabana, visto não ter apparecido proponente.

Por ultimo foi lido, ficando adiada a discussão para a primeira sessão, o projecto de reforma das repartições da Intendencia Municipal.

Levantou-se a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

### Inspectoria da Alfundoga—

O Sr. inspector em commissão determinou ao Sr. administrador das capatazias que providencie do modo a ficaram promptas, no terceiro dia util de cada quinzena, o mais tardar, as folhas para o pagamento dos trabalhadores das mesmas capatazias, afim de que nesse dia seja realizado o referido pagamento.

—Tendo hontem encontrado ás 7 horas alguns armazens fechados, o Sr. inspector em commissão determina a todos os Srs. fiscaes que a essa hora tenham os seus armazens abertos, afim de poder começar-se o trabalho á hora regulamentar.

### Faculdade de Medicina.—

Expediente do director—Dia 24—Officio ao provedor da Santa Casa da Misericordia—Devendo começar no dia 1 de abril proximo futuro o serviço lectivo desta faculdade, rogo-vos providenciá-las, de conformidade com a communicação constante do officio dessa provedoria de 15 de janeiro ultimo, sobre a installação das clinicas especiaes pelo modo indicado no officio do director do serviço sanitario do hospital geral desta Santa Casa de 11 do mesmo mez, com o qual concordou essa provedoria.

Aproveito o ensejo para, relativamente á ultima parte do citado officio de 15 de janeiro,

pedir-vos que mandeis, antes tambem da abertura das aulas, effectuar o concerto de que carece o laboratorio de chimica organica e biologia desta faculdade, em virtude do incendio que houve no dia 14 de novembro do anno anterior.

Item ao Ministerio do Interior, remetendo a carta do Dr. Gualter de Souza Pereira, pedindo providencias sobre a sua entrega.

Expediente do secretario—Dia 22—Officio ao secretario da Inspectoria de Hygiene, remetendo, afim de ser registrada a carta do Dr. Gualter de Souza Pereira, e pedindo a sua devolução official para o disposto no art. 543 dos estatutos.

### Associação Protectora da Infancia Desamparada—

Sessão do conselho superior—Presidencia do Sr. conselheiro Correia—Aos 21 de janeiro de 1890, ás 7 horas da tarde, na sala do Museu Escolar Nacional, presentes os Srs. conselheiro Manoel Francisco Correia, Visconde de Beaufort-Rohan, Dr. Antonio de Paula Freitas e Lopo Diniz Cordeiro, membros da directoria; Srs. Visconde de Ibituruna e conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, membros do conselho; Srs. Dr. Joaquim José de Menezes Vieira e Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, socios, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 26 de dezembro de 1889.

Foi lido o officio de 10 de janeiro do Sr. director do asylo, enviando o relatorio do anno findo e o quadro das despesas de dezembro (alimentação 564\$250, roupa lavada e engomada 76\$840, iluminação 86\$400, capella 5\$200, diversos 170\$400, pessoal 642\$, total 1:545\$900.)

Leu-se o officio do Sr. governador do estado do Rio de Janeiro, recomendoando ao Sr. secretario da associação que informe se si o asylo podia receber mais um educando por conta do estado; é de 11 de janeiro. O Sr. presidente communicou que já havia respondido affirmativamente.

Foram lidos os officios de Quintiliano do Nascimento Botelho, pedindo que se lhe entregasse o educando do asylo Paulo Botelho e o de Emilia Maria Rangel, pedindo entrega do nome Felix Rangel. O secretario informou que, segundo os estatutos, são as supplicantes obrigadas a indemnizar as despesas. Resolheu-se, á vista da reconhecida indigencia das supplicantes, dispensar as requerentes da indemnização e entregar-se os educandos, seus filhos.

Leu-se o requerimento de Eduarda Maria da Conceição, pedindo a admissão de seu filho Eduardo de Oliveira no asylo; exhibiu certidão de baptismo, provando ter elle 12 annos e ser orphão. —Adiado.

Leu-se o officio do Sr. Dr. Joaquim Abilio Borges, de 7 de janeiro, agradecendo a musica—Gratidão—offerecida a elle o a seu irmão pelo autor, o professor de musica do asylo.

Foi admittido para o logar de professor de musica do asylo Manoel Morais Lopes, com o ordenado de 50\$ por mez.

Foi approvado socio remido da associação o Sr. Dr. Paulino José Gomes de Castro, por ter offerecido seus serviços medicos gratuitamente ao asylo, de janeiro em diante.

Verificando-se que o Sr. commendador Cactano Pinheiro da Fonseca já é socio remido, resolveu-se propo-lo á assemblea geral para benemerito, pelo relevante serviço prestado e mencionado na acta de 20 de dezembro.

Resolveu-se tambem propor á assemblea geral para benemeritos os Exms. Srs. Barão e Baroneza de Lacroix, Dr. Demetrio Nunes Ribeiro (actual ministro da agricultura) e Dr. Francisco Portella (actual governador do estado do Rio de Janeiro); todos pelos relevantes serviços já conhecidos do conselho.

Resolveu-se suspender até ulterior deliberação a despesa da capellania, passando os educandos a ouvir missa na capella da povoação e ali cumprir todos os deveres religiosos, ficando o director do asylo autorizado a contractar por 50\$ por mez um professor para o ensino primario e religião. A deliberação

ração passou com o protesto do director Lopo Cordeiro, que votou contra, bem como o Visconde de Beaupreire Rohan.

Foram lidos os relatorios do director e do Asylo e o parecer da commissão fiscal sobre as contas do thesoureiro, para serem apresentados em assembléa geral.

O Sr. presidente da noticia da solemne distribuição dos premios no dia 30 de dezembro; resolveu-se que se consignasse na acta a seguinte noticia:

Realizou-se em 30 de dezembro a distribuição dos premios aos alumnos do Asylo Agricola Santa Isabel, no Desengano, na presença do Sr. conselheiro Correia, Dr. Francisco Portella, governador do estado do Rio de Janeiro, Dr. Campos de Medeiros, representando o Sr. Dr. Aristides Lobo, ministro do interior, Barão de Pereira Franco, Barão de Werneck, Dr. Paula Freitas, Dr. Leal, Dr. Ribeiro de Freitas, Oliveira e Barbosa, representantes da imprensa, Wagner, Ventura, assim como do director, professores, inspector e medico do asylo, senhoras e cavalheiros residentes no lugar.

Ao começar a sessão, o Sr. conselheiro Correia convida o Sr. Dr. Portella a tomar a presidencia, e é lida pelo secretario uma carta do Sr. ministro do interior, participando não poder comparecer pessoalmente por motivo do serviço publico, o fazendo-se representar pelo cidadão Medeiros Albuquerque, director da 2ª directoria do Ministerio do Interior.

O mesmo Sr. Correia pronuncia um discurso sobre a sorte das crianças da rua, as quaes, por nem sempre terem quem as encaminhe na senda do dever, tornam-se muitas vezes infelizes, nellas perdendo a sociedade outros tantos cidadãos que poderiam prestar serviços importantes á patria.

Mostra quanto ás associações humanitarias cumpre cooperar para libertal-as dessa desgraça, o referindo-se a varias associações cita com especial distincção a Associação Protectora da Infancia Desamparada, cujos intuitos benéficos e patrioticos hoje mais do que nunca tem necessidade de animação, pois que do asylo agricola, que ella mantem, sairão verdadeiros cidadãos, aptos para a principal industria que o Brazil precisa desenvolver.

Ora em seguida o Sr. Dr. Raymundo Monteiro da Silva, director do asylo, fazendo uma brilhante allocução analogo ao acto.

Ao terminar, a banda de musica do asylo, a qual tem apenas cinco mezes de estudo, toca a marcha *Gratidão*, composta pelo regente da banda e offerecida aos socios benfeitores Drs. Joaquim Abilio Borges e Abilio Cesar Borges, depois do que o Sr. conselheiro Correia exalta os serviços prestados ao asylo por estes dous consocios e pelo seu digno pae, o Sr. Barão de Macahubas.

Seguiu-se a distribuição dos premios, sendo primeiro os de instrucção primaria e religiosa, depois os de trabalhos ruraes, e por fim os de bom procedimento, tocando a banda de musica nos intervallos as polkas *28 de abril*, data da installação do asylo, e *29 de julho*, sendo os premios, que consistiram em cadernetas da caixa economica, em livros e em diplomas de menção honrosa, entregues aos alumnos pelo Sr. governador do estado do Rio de Janeiro.

O Sr. conselheiro Correia, em nome da Associação Promotora da Instrucção, consere duas medalhas aos dous melhores alumno do asylo, indicados pelo respectivo director.

Seguem-se varios discursos e poesias recitadas pelos alumnos Francisco de Paula do Nascimento, Camillo Martins de Mello, Christiano da Silva Mendes e João Baptista da Silva, terminando pelo dobrado *Barão de Macahubas*, executado pela banda de musica.

Um dos alumnos faz entrega do original da partitura da marcha *Gratidão* ao Sr. governador do estado do Rio de Janeiro, que, passa ao Sr. conselheiro Correia, para ser remettido ao Sr. Dr. Joaquim Abilio Borges, a quem é destinado.

O mesmo Sr. conselheiro, agradecendo o offerecimento que o Sr. Dr. Paulino faz gratuitamente dos seus serviços como medico do asylo, em vista dos seus poucos recursos; ao Sr. Dr. Portella o auxilio que

acaba de prestar á associação, elevando a 300\$ a contribuição annual por cada um dos 10 alumnos que o estado do Rio de Janeiro mantem no asylo; ao Sr. Dr. Aristides Lobo, Ministro do Interior, a atenção com que acolheu o convite da associação, enviando o director geral da instrucção publica para represental-o, e aos convidados o seu comparecimento; conclue pedindo ao Sr. Dr. Portella a graça de encerrar a sessão.

O Sr. Dr. Portella pronuncia um importante discurso, fazendo ver quanto está em sua mente desenvolver no estado do Rio de Janeiro a instrucção, e especialmente o ensino agricola, criando para esse fim estabelecimentos semelhantes ao mantido pela benemerita Associação Protectora da Infancia Desamparada. Manifesta o seu contentamento pelo que está presenciando no Asylo Agricola Santa Isabel, e tributa ao presidente da associação, Sr. conselheiro Correia, todos os encomios pelo excellenté resultado que o asylo está colhendo, afirmando que, quanto estiver ao seu alcance, ha de envidar todos os seus esforços para o progresso o desenvolvimento de tão util instituição.

O discurso do Sr. Dr. Portella é applaudido com prolongada salva de palmas, e a banda de musica executa a *Marscheza*.

Em seguida os membros da associação e convidados percorrem todas as dependencias do asylo, e visitam os trabalhos do campo, mostrando-se satisfeitos de tudo quanto viam. Levantou-se a sessão ás 8 1/2 horas.

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Chatham*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã: Pelo *Araruama*, para Itapemirim, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tamar*, para Santos, Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Valparaiso*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Observatorio Astronomico** — Resumo meteorologico dos dias 24 e 25 de fevereiro:

| N. DE ORDEN | DIAS | HORAS             | BAROMETRO A 00 | TERMOMETRO CENTIGRADO | TENSÃO DO VAPORE | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|-------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|
| 1           | 24   | 10 hs. da noite.. | 752,93         | 26,8                  | 20,03            | 76,0              |
| 2           | 25   | 1 > > manhã.      | 752,31         | 24,6                  | 18,70            | 82,0              |
| 3           | >    | 10 > > >          | 752,88         | 24,6                  | 19,27            | 85,0              |
| 4           | >    | 4 > > tarde..     | 751,41         | 25,0                  | 18,90            | 80,0              |

Maximum do dia, 26,5. Minimum da noite, 22,6.

Evaporação em 24 horas: sombra, 1,4. Ozono 6.

Chuva no dia 24, ás 7 hs. da noite, 25<sup>m</sup>, 063; no dia 25, ás 7 horas da manhã, 2<sup>m</sup>, 851.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3<sup>m</sup>, 1.

*Estado do céu*

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus; vento SE.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus; vento SE.

3) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2<sup>m</sup>, 7.

4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus; vento SW 4<sup>m</sup>, 0.

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 23 e 24 de fevereiro de 1890

| DATAS |             | BAROMETRO A 00 | TEMPERATURA | TENSÃO DO VAPORE | HUMIDADE RELATIVA |
|-------|-------------|----------------|-------------|------------------|-------------------|
| Dias  | Horas       |                |             |                  |                   |
| 23    | 11 noite... | 752,13         | 24,6        | 20,27            | 91,0              |
| 24    | 5 manhã...  | 751,55         | 23,2        | 19,91            | 96,0              |
|       | 11 > > >    | 751,99         | 27,3        | 20,45            | 78,0              |
|       | 3 tarde...  | 751,60         | 24,6        | 20,27            | 91,0              |
|       | Maxima..... | 752,00         | 29,0        | 20,71            | 96,0              |
|       | Minima..... | 751,41         | 22,0        | 19,91            | 78,0              |
|       | Média.....  | 751,75         | 25,95       | 20,325           | 87,0              |

Maxima ao sol, 67,0.

Maxima na relva, 35,0.

Minima na relva, 19,9.

Evaporação á sombra — 1<sup>m</sup>, 95.  
Ozono — 1<sup>m</sup>, 75.  
Chuva — 8<sup>m</sup>, 4.

Tempo variavel. Céu totalmenté encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulus. Pelas 11 hs. e 12 minutos da manhã cahiu trovoadá pelo SW, acompanhada por fortes bategas de agua. Durante o dia choveu.

(1) SW fraco, (2) calmo, (3) SW fraco, (4) ESE fraco.

**Exames de machinista** — Foi designado o dia 27 do corrente, ás 9 1/2 horas da manhã, para se effectuarem os exames dos individuos que pretendem obter cartas de machinistas de barcas a vapor do commercio.

**Pagadoria do Thesouro** — Paga-se hoje, a folha do pessoal das obras da Alfândega.

**Abastecimento de agua** — Os diversos mananciaes forneceram:

| No dia 20 de feveiro de 1890:  | Litros              |
|--|---------------------|
| Maracanã e seus afluentes.....   | 16.007.000          |
| Macacos e Cabeça.....  | 11.110.000          |
| Carioca e Morro do Inglez.....   | 2.663.000           |
| Andarahy e Tres Rios.....  | 4.890.000           |
| Tinguá e Commercio.....  | 72.748.800          |
| e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encaunamento de 0 <sup>m</sup> , 50. |                     |
| Altura da agua no reservatorio D. Pedro II   |                     |
| Caixa inferior.....  | 4 <sup>m</sup> , 39 |
| Caixa superior.....  | 4 <sup>m</sup> , 53 |

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.802.400 litros.

| No dia 21 de feveiro de 1890:  | Litros              |
|--|---------------------|
| Maracanã e seus afluentes.....   | 15.930.000          |
| Macacos e Cabeça.....  | 10.586.000          |
| Carioca e Morro do Inglez.....   | 2.551.000           |
| Andarahy e Tres Rios.....  | 4.895.000           |
| Tinguá e Commercio.....  | 72.748.800          |
| e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encaunamento de 0 <sup>m</sup> , 50. |                     |
| Altura da agua no reservatorio D. Pedro II   |                     |
| Caixa inferior.....  | 4 <sup>m</sup> , 39 |
| Caixa superior.....  | 4 <sup>m</sup> , 53 |

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.805.900 litros.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios Nacional de Alienados, do Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

|                 | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam.....   | 96   | 628  | 1.534 |
| Entraram.....   | 33   | 33   | 66    |
| Sahiram.....    | 22   | 26   | 48    |
| Falleceram..... | 7    | 5    | 12    |
| Existem.....    | 910  | 630  | 1.540 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 665 consultantes, para os quaes se aviaram 862 receitas. Fizeram-se 37 extracções de dentes.

— E no dia 22:

|                 | Nac. | Est. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam.....   | 910  | 630  | 1.540  |
| Estraram.....   | 40   | 28   | 68     |
| S'hiram.....    | 17   | 34   | 51     |
| Falleceram..... | 6    | 6    | 12     |
| Existem.....    | 927  | 618  | 1.545  |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 401 consultantes, para os quaes se aviaram 427 receitas. Fizeram-se 4 obturacões de dentes.

**Obituario** — Foram sepultadas no dia 20 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso — a fluminense Avelina Maria dos Santos, 23 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.

Aneurisma d'aorta — a brasileira Anna Carolina de Jesus, 65 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senhor dos Passos n. 75.

Bronchite capillar — o fluminense Manoel, filho do capitão Carlos de Oliveira Soares, 5 mezes e 6 dias, morador e fallecido á rua de Santa Amelia n. 4.

Beri-beri — o pernambucano Candido Augusto, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha.

Broncho-pneumonia — a fluminense Castorina, filha de Manoel de Almeida Henriques, 3 annos, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 20.

Consumção pulmonar — o fluminense Oliveira, filho de Julio Camillo Henriques, 14 1/2 mezes, residente e fallecido á rua de D. Felliciana n. 154.

Epilepsia e tuberculos pulmonares — o fluminense João Ramos, 45 annos, solteiro, residente á rua do Espirito Santo n. 28, o fallecido na Santa Casa.

Enterite — a fluminense Luiza, filha de Fabio Go n's Belfort Mattos, 2 1/2 mezes, residente e fallecida á rua do Visconde de Itana n. 301.

Acceso pernicioso — o fluminense Angelo, filho de Bernardo Alberto Martins, 1 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Lopes Quintas n. 3 C.

Congestão cerebral — a brasileira Anna Maria Lisboa, 24 annos, solteira, residente e fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Endocardite — o portuguez Leonarvo Ferreira Velho, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á Travessa da Natividade, nos fundos da igreja de S. José.

Febre amarella — Maria Thereza Machado, 26 annos, solteira, residente e fallecida á travessa do Silva n. 19; o inglez Benjamin Xavier, 22 annos, solteiro, residente a bordo da barca inglesa E. P. G.; o portuguez Manoel Barbosa, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Ouvidor n. 149; os hespanhols Miguel Nicainil, 44 annos, casado, residente á rua Sete de Setembro n. 33 e fallecido no Hospital de S. Sebastião; José Paramos, 17 annos, solteiro e fallecido no Hospital de S. Sebastião. Total, 5.

Febre pernicioso — a fluminense Marcolina Rosa, 60 annos, casada, residente em Mauá e fallecida na Santa Casa.

Febre remittente typhoide — o portuguez Antonio da Costa Braga, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 9.

Fraqueza congenial — a fluminense Anna Emilia, filha de Julius Wilhelm Gsell, 2 dias, residente e fallecida á rua do Cosme Velho n. 63.

Gastro-enterite — o fluminense Roberto, filho de Joaquim Gomes da Silva, 37 dias, residente e fallecido á rua do Escobar n. 43.

Ictericia dos recém-nascidos — a fluminense Palmyra, filha de Joaquim Clementino Castilho Leite, 60 horas, residente e fallecida no Becco dos Carmelitas n. 4.

Insufficiencia mitral — o portuguez Francisco Dutra de Mendonça, 74 annos, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Abaeté n. 29.

Lesão organica do coração — a brasileira Maria Luiza da Conceição, 60 annos, fallecida na Santa Casa; Gertrudes 70 annos, solteira, residente á rua das Laranjeiras e fallecida na Santa Casa; a bahiana Philomena 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Constituição n. 60 A; o portuguez Joaquim Seabra, 38 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo dos Mendigos. Total, 4.

Meninazite — o fluminense Thiers, filho de Antonio Alves da Silva Pires, 5 mezes, residente e fallecido á rua de S. Carlos n. 42.

Sem declaração — o fluminense Victorino Pereira de Sant'Anna, 42 annos, solteiro, residente á rua do Dr. Joaquim Silva n. 77; o francez Ferlinando Voltolo Reges, 34 annos, solteiro, residente á rua de Gonçalves Dias n. 51 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Septicemia consecutiva á variola — o fluminense José Martins, 28 annos, residente no Asylo de Santa Barbara e fallecido no Hospicio da Saude.

Tisica pulmonar — o portuguez Manoel Moreira da Silva Mattos, 49 annos, solteiro, fallecido no hospital da Penitenciaria.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Balbina Maria Paula, 46 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Conde de Bomfim n. 126.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Francisca Rosa de Macena, 40 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; Maria Angelica Florim Braga, 46 annos, viuva, residente á rua Dous de Dezembro n. 20. Total, 2.

Tuberculos mesentericos — a fluminense Rachel, filha de Antonio Pereira da Silva, 9 mezes e 11 dias, residente e fallecida á rua de General Bruce n. 1.

Variola — o fluminense Augusto, filho de Bertholino José Pinto da Fonseca, 5 annos, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 142, loja.

Variola hemorrhagica — a fluminense Mariana Espirito Santo, 2 annos, residente á rua do Senado n. 151 e fallecida no Hospital de Santa Barbara.

Fetos — um do sexo feminino, filha de Manoel Ferreira dos Reis, residente á rua D. Minervina n. 35; e outro do mesmo sexo, filha de Emilia Corrêa Menezes, residente á rua Dr. Joaquim Silva n. 47.

No numero dos 59 sepultados, estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## TRIBUNAES

### RELAÇÃO DA CAPITAL

SESSÃO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidente o Sr. desembargador Fúria Lemos.  
— Secretario o Sr. Dr. Esposet

Presentes os Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro, Carneiro de Campos, Pindahyba de Mattos, Burros Pimentel, Rodrigues, Motta, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

#### Julgamentos

#### Appellações civeis

N. 5.860, da Capital — Appellantes Jeronymo Moreira da Rocha Brito e sua mulher, appellados Manoel Lyrio Caminha e seus filhos menores Manoel e Maria. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.081, da Capital — Appellante Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido Junior, appellada a Companhia da Estrada Ferro Leopoldina. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.111, de S. Fidelis — Appellante Joaquim Manoel de Souza Castro, appellado Joaquim Antonio Nunes. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

#### Appellação commercial

N. 7.129, da Capital — Appellant Joaquim Alves Torres, appellado João José Mendes da Silva, cessionario de João Alves da Silva e Sá. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

#### Embargos remettidos

N. 6.780, da Capital — Embargante Francisco José de Carvalho Junior, embargado José Pereira Rodrigues. — Não tomaram conhecimento dos embargos por serem segundos contra o voto do Sr. desembargador Carneiro de Campos.

#### Appellações crimes

N. 2.615, do Pirahy — Appellante Antonio Justo da Silva, appellada a justiça. — Não se venendo a nullidade do processo do julgamento do appellante contra o voto dos Srs. desembargadores Barros Pimentel e Pindahyba de Mattos, julgaram procedente a appellação para, reformando a sentença appellada, impôr ao mesmo appellante a pena no grão mínimo do art. 193 do codigo criminal, seis mezes de prisão com trabalho por ser a legal, unanimemente.

N. 2.627, da Parahyba do Sul — Appellantes Julio e Alfredo, menores, por seu curador, appellada a justiça. — Julgaram procedente a appellação para annular o julgamento dos réos por deficiencia do questionario e mandal-os a novo jury, unanimemente.

#### Aggravos de petição

N. 7.278, da Capital — Aggravantes Gonçalves Junior & Comp., aggravados Carlos Braga & Comp., em liquidação. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.280, da Capital — Aggravante Agapito Paradis Garcia, aggregado Manoel Palm de Pamplona. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.231, da mesma procedencia — Aggravante Eduardo Augusto Motta da Costa, aggravada D. Thereza Auta da Costa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.285, da mesma procedencia — Aggravante Dr. Joaquim José de Carvalho, aggravados Costa Junior & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.284, de Nitheroy — Aggravante Antonio Luiz da Costa Couto, ex-administrador da massa fallida de Marcos Tito Alvares de Andrade, aggravado Fonseca Machado & Irmão, administradores da mesma massa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.286, da Capital — Aggravante Antonio Francisco dos Santos Rosa, aggravado Manoel Perno da Fonseca. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 7.279, da mesma procedencia — Aggravante José Maria de Brito, aggravada D. Maria Iriat Oxoby Pereira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.274, da Capital — Aggravantes Drydali Son & Comp., aggravado, Manoel José Ventura. — Deram provimento ao agravo, para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, julgue nullo o processo, e mande levantar o embargo, por ter sido requerida a diligencia quando não estava vencido o total da divida base do mesmo embargo, unanimemente.

N. 7.282, da Capital — Aggravante, Joaquim Ferreira Braga, aggravado, Victorino Rodrigues de Souza. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.283, da Capital — Aggravante, Sebastião Alves Ferreira Leite, aggravado, Epaminondas Leonidas da Costa. — Deram provimento ao agravo, para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, nada innove no processo de liquidação annullado anteriormente pelo Tribunal, unanimemente.

Carta testemunhavel n. 667 — De Nitheroy — Aggravante, D. Joaquina da Cunha Maia Vinagre, aggravado o juiz. — Deram provimento a carta testemunhavel para mandar que o juiz a quo, reformando seu despacho mande tomar por termo o agravo e faça subir ao tribunal depois de devidamente processado, contra o voto do Sr. desembargador Barros Pimentel.



Recurso crime n. 2.320, da Capital—Recurrente, a justiça por seu promotor, recorridos Henrique Danenberg e Polycarpo Coelho da Silva. (Votação secreta.)

Passagens—Ao Sr. Loureiro ns. 7.189 e 2.661. Ao Sr. Pindalhyba de Mattos ns. 2.662, 6.887, 6.337, 7.205 e 7.075. Ao Sr. Barros Pimentel ns. 7.060, 6.805 e 2.648. Ao Sr. Rodrigues ns. 6.536, 7.130, 7.208, 2.644, 2.653 e 2.645. Ao Sr. Motta ns. 7.149, 2.664 e 7.118. Ao Sr. Coelho Bastos n. 7.200. Ao Sr. Azevedo Magalhães n. 7.046. Ao Sr. Fernandes Pinheiro ns. 2.657 e 7.086. Ao Sr. Bento Lisboa n. 2.663, 6.736, 7.039 e 7.096. Ao Sr. Ribeiro de Almeida ns. 2.651, 2.636, 7.082 e 2.659.

Causas com dia—Appellações civis ns. 6.884, 6.937, 7.111 e 5.860.

Commercial—N. 7.138.

Crimes—Ns. 2.655 e 2.647.

Embargos remetidos—N. 6.780.

**DISTRIBUIÇÃO**

*Revista commercial*

N. 7.251, de S. Paulo—Recurrentes, Montenegro & Comp.; recorrida a administração da massa fallida de José Guedes Coelho.—Ao desembargador Barros Pimentel.

*Appellação commercial*

N. 7.270, da Capital—Appellantes F. Sauwem & Comp.; appellados J. A. F. Villas Boas & Comp.—Ao desembargador Rodrigues.

*Appellação civil*

N. 7.273, da Capital—Appellante o consul geral de Portugal, administrador do espólio de Bernardino de Souza Dias; appellado José Miguel Ferreira Pinto da Carvalho.—Ao desembargador Motta.

*Aggravo de petição commercial*

N. 7.287, da Capital—Aggravante a Companhia de Seguro Confiança; aggravados H. Nicoul & Comp.—Ao desembargador Rodrigues.

*Aggravo de petição civil*

N. 7.283, da Capital—Aggravante João Antonio Fernandes de Miranda; agravada D. Guilhermina Maria de Almeida.—Ao desembargador Motta.

N. 7.289, da Capital—Aggravante a Irmandade do Glorioso Patriarcha S. José; aggravado Dr. promotor fiscal.—Ao desembargador Tito de Mattos.

*Recursos crimes*

N. 2.321, da Capital—Recurrente o juiz; recorrido Francisco Moreira Couto.—Ao desembargador Carneiro do Campos.

N. 2.322, da Capital—Recurrente a justiça; recorrido Manoel Gomes Guimarães.—Ao desembargador Pindalhyba de Mattos.

N. 2.323, da Barra Mansa—Recurrente a justiça por seu promotor; recorrido Octaviano Adrian.—Ao desembargador Ovidio de Loureiro.

**PRIMEIRA VARA CIVEL**

ESCRIVÃO CABRAL VELHO

*Executivo por honorarios*

Autor Dr. Carlos Frederico Taylor.—Vista as partes sobre os embargos.

*Libello*

Autor José Maria da Costa e Silva.—Recebida a replica; prosiga-se.

*Procuratoria*

Supplicants Alvos & Avellar.—Devolva-se.

*Ação summaria*

Autora Anna de Oliveira Poygas.—Rejeitada in limine a excepção.

*Inventarios*

Fallecidos João Teixeira.—Julgado por sentença o calculo.

Francisco Pereira da Silva Vidal.—Julgadas por sentença as partilhas.

**ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE**

*Justificações*

Justificantes João Rodrigues Pereira de Almeida e outros.—Julgada por sentença a justificação.

Arthur Pacheco.—Idem.

*Libellos*

Autores Eduardo de Alvarenga Peixoto e Luiz de Alvarenga Peixoto.—Julgado precedente e provado o libello e condemnado o réo.

Antonio Pereira dos Santos.—Idem, e condemnado o réo.

*Execução*

Exequente José Pires de Carvalho.—Sobre a desistencia a outra parte.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

*Execuções*

Exequentes Oliveira & Comp.—Recobidos os artigos, sejam confessados ou contestados.

Exequente Dr. Francisco de Paula Marques Baptista de Leão.—Na forma requerida a fs. 92.

*Reconhecimento*

Autor Francisco de Freitas Sampaio.—Julgada precedente a excepção.

*Penhora executiva*

Autor Justino de Almeida Guerra.—Cumpra-se o venerando accordo denegando provimento ao agravo.

*Inventario*

D. Joanna de Mattos Fernandes.—Julgada por sentença a partilha amigavel.

**AUDIENCIA EM 19 DE FEVEREIRO—JUIZO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CIVEL**

JUIZ DR. MUNIZ BARRETO—ESCRIVÃO PAULA BASTOS

*Penhora executiva*

Eduardo José do Couto.—Ao Dr. juiz de direito.

**EDITAES E AVISOS**

**Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**

De ordem do Rvm. mosenhor reitor, communico aos interessados que as matriculas, exames de admissão e de segunda época para os esperados effectuar-se-hão do dia 1 a 15 de março proximo.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

**Inspectoria Geral do Saude dos Portos**

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logaros de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

Geographia medica, molestias pestilenciaes exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygieno naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brasileira, uruguaya, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral do Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Velles.

**Escola Polytechnica**

*Adiamento dos exames da 2ª época*

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, havendo sido transferidos para o proximo mez de abril os exames da 2ª época dos cursos desta escola, e bem assim os de algebra, geometria e trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elementar, exigidos para a matricula nesta escola, de accordo com os avisos ns. 182 e 981 de 1 e 22 do corrente mez, ficam adiaes até ao dia 28 do corrente o prazo de apresentação de requerimentos para esses exames, e até ao dia 15 do futuro mez de março o prazo para pagamento das taxas relativas aos exames dos cursos desta escola, na prova determinada nos anteriores editaes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de fevereiro de 1890.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

**Intendencia Municipal**

*Trabalhos eleitoraes*

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das differentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os qu'es devem na forma do dito decreto comparecer para os respectivos trabalhos no logar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ºs juizes de paz.

**Parochia da Candelaria**

Cidadão Rodolpho de Abreu.

S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Provot Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Sacramento

1º districto—Cidadão Antonio Justiniiano Esteves Junior.

2º districto—Cidadão Alcindo Guanabara.

Parochia de Santa Rita

1º districto—Cidadão Antonio Luiz dos Santos Wernck.

2º districto—Cidadão Athanalgilo Barata Ribeiro.

Sant'Anna

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

Santo Antonio

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

Gloria

Cidadão Dr. Ubaldino do Amaral.

Lagôa

Cidadão Dr. José Napoles Telles de Menezes.

Gavea

Cidadão Dr. José Antonio Murtinho.

S. Christóvão

Cidadão capitão Emilliano Rosa de Senna.

Cidadão Dr. Vicente de Souza.

Engenho Velho

1º districto—Cidadão Gabriel Filgoiras.

2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bustamante Sá.

Engenho Novo

1º districto—Cidadão Dr. José Antonio Moreira de Magalhães Castro.

2º districto—Cidadão bacharel Alfredo Moreira Pinto.

Campo Grande

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos.

Guaratiba

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

Ilha do Governador  
Cidadão Pedro Barbosa da Silva.  
Ilha de Paquetá

Cidadão Antonio José Caetano da Silva.  
Inhaúma  
Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.  
Itajá

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcelos.

Jacarepaguá

Cidadão Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.

Curato de Santa Cruz

Cidadão Antonio José Marques.

— Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as commissões são os seguintes :

Candelaria—Salão da praça do Commercio. S. José, 1º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

2º districto—Escola Municipal de S. José. Sacramento, 1º districto—Escola Polytechnica.

2º districto—Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrução.

2º districto—Escola publica, rua da Harmonia.

Sant'Anua, 1º districto—Escola Municipal S. Sebastião.

2º districto—Intendencia Municipal.

Santo Antonio—Tribunal da Relação.

Gloria—Escola Municipal—Praça Duque de Caxias.

Lagoa—Escola Nocturna, rua Tamboirim.

Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.

S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.

Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.

Engenho Velho, 1º districto—Estação de Bombeiros, á rua S. Christovão.

Engenho Velho, 2º districto—Asylo de Meninos Desvalidos.

Engenho Novo, 1º districto—Escola de meninos á rua D. Anna Nery.

2º districto—Escola publica á rua Pedro II.

Campo Grande—Consistorio da matriz.

Garatiba, 1º districto—Escola publica.

2º districto—Idem.

Ilha do Governador—Idem.

Ilha de Paquetá—Idem.

Inhaúma—Escola nas Officinas.

Itajá—Casa da Fazenda dos Affonsos.

Jacarepaguá—Consistorio da matriz.

Curato de Santa Cruz—Casa da Fazenda de Santa Cruz.

O que torna publico pela imprensa, para conhecimento dos interessados e funcionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890.—*P. A. Pessoa de Barros*, presidente.

—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**Conselho do Intendencia Municipal**

O conselho de Intendencia Municipal desta capital federal faz publico ter deliberado, em sessão de hoje, que entrassem em execução a contar de 1 de março proximo vindouro o novo *Codigo de Posturas* e o *Regulamento para o serviço domestico*.

Para conhecimento de todos e afim de que ninguém se chame á ignorancia das respectivas disposições, manda tornar publica essa deliberação pela imprensa.

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1890.—*Francisco Antonio Pessoa de Barros*, presidente.—*Mathews Alves de Sousa*.—*José Barbvalho Uchôa Cavalcanti*.—*Juymé Benevoló*.—*Dr. Domingos de Almeida Martins Costa*.—*Zeferino Gonçalves de Campos*.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**Repartição dos Pharocs**

**AVISO AOS NAVEGANTES**

*Pharol da ilha de Bailique — Estado do Pará, Brazil*  
(1º de 1890)

Estando adiantada a construção do pharol de Bailique, erecto na ilha deste nome, estado do Pará, avisa-se que será elle inaugurado no dia 23 de março proximo vindouro.

O aparelho de luz é dioptrico, gyrente, da 5ª ordem, e exhibirá lampas brancas de 30 em 30 segundos, illuminando todo o horizonte.

O plano focal eleva-se 15m,55 (51 pés) ao nivel do sólo e 18m,30 (60 pés) ao das marés de quadratura, e a luz será visivel da distancia de 13 milhas, com tempo claro.

A torre do pharol, que é de ferro e tem a forma cylindrica, ergue-se do centro da casa dos guardas e é pintada de branco, assim como a mesma casa.

**Posição geographica**

Latitude. = 1º-00'-00" N.  
Longitude = 6º-45'-25" O. Rio de Janeiro.  
              = 49º-55'-45" O. Grw.  
              = 52º-16'-00" O. Pariz.

Repartição dos Pharocs, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1890.—*Pedro Benjamin de Cerqueira Lima*, capitão de mar e guerra, director geral.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

Por esta repartição se faz publico que, no dia 6 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se-lhão no gabinete do Sr. contra-almirante inspector deste estabelecimento, propostas para os concertos de que carecem as torpedeiras n.º 1, 2 e 4, com exclusão da corticia.

Na directoria de construções navaes dar-se-lhão todos os esca:ecimentos necessarios.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra das peças de fardamento abaixo especificadas.

**Para recrutas**

- 4.000 calças de brim escuro regular trançado.
- 4.000 camisas de algodão morim.
- 4.000 dolmans de brim escuro regular trançado.
- 2.000 gravatas de couro envernizado.
- 2.000 bonnets de panno.

Todos estes artigos serão fornecidos dentro do prazo de 20 dias contados do dia acima mencionado, de conformidade com os typos que forem apresentados por esta repartição.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento em vigor, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.—O 1º official *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

**Collegio Militar**

**Fornecimento de calçado**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que este collegio precisa contractar o fornecimento de calçado, para os alumnos, durante o corrente anno.

As amostras acham-se no memo collegio, á disposição dos proponentes, para serem examinadas.

As propostas, acompanhadas das amostras, serão recebidas no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, hora em que serão abertas na presença dos proponentes.

Capital Federal, 24 de fevereiro de 1890.—*Juvenio Rodrigues dos Santos*, tenente quartel-mestre.

**Directoria Geral dos Correios**

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas :

- A**—no largo de Santa Rita ;
- B**—no largo da Lapa ;
- C**—no fim da praia de Botafogo ;
- D**—na praça Duque de Caxias ;
- E**—no largo de Catumbý ;
- F**—no campo de S. Christovão ;
- G**—no largo de Estacio de Sá ;
- H**—na rua do Conde do Bonfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas :

- Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.
- Agencias C, F e H — ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.
- Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala ; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.—Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 4 do mez proximo vindouro, para o fornecimento de 300 bluzas de brim pardo, 75 bluzas de panno azul, 300 botinas de bezero (pares) 300 calças de brim pardo, 75 calças de panno azul, 300 camizas de morim, 300 gravatas de seda preta, 40 jaquetões de panno azul, 100 capacetes de couro da Russia, tudo igual ás amostras existentes na secretario deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1890.

**Directoria Central**

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, acha-se aberto nesta repartição concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense.

Os concorrentes terão de provar a qualidade de cidadão brasileiro, idade maior de 21 annos e bom comportamento com folha corrida e attestado da autorid de local da residencia.

As materias do concurso são : Calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez e historia e geographia do Brazil.

E' facultativo aos candidatos prestar provas de conhecer a lingua allemã e desenho topographico.

A inscripção encerrar-se-ha a 31 de março do corrente anno, sendo prestadas as provas a 2 de abril, a começar das 11 horas da manhã.

Directoria central da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 25 de fevereiro de 1890.—*Francisco Leopoldino de Gusmão Ibova*.

**Directoria Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que a contar de 1 do março futuro fica definitivamente em execução o § 7º do art. XLVIII da convenção internacional.

Os telegrammas expedidos aos destinatarios e que não forem entregues, deixando-se o aviso, não serão mais reexpedidos e ficarão na estação para serem procurados pelos interessados.

Outrosim, os telegrammas que forem recebidos tem horas taes que não possam ser logo expedidos por falta de condução para os arrabaldes, só serão enviados as 5 1/2 horas manhã.

Directoria Geral dos Telegraphos, 19 de fevereiro de 1890.—*José Joaquim da Silva Ribeiro*, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

*Concurrença para compra de papeis e bilhetes inutilizalos*

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que no dia 5 de março proximo futuro recebem-se propostas para a compra de todos os papeis e bilhetes inserviveis existentes no Archivo da Contabilidade.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas fechadas, competentemente selladas, datadas, assignadas e com in lencião das respectivas moradas.

A concorrência versará sobre o preço de cada kilogramma, sujeitando-se o proponente preferido a retirar os papeis, etc., sempre que for avisado e depois de effectuado o competente pagamento e a inutilizal-os na presença do empregado que para isto for designado pela administração da estrada.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 25 de fevereiro de 1890.—O secretario, *Manoel Fernandes Espinosa*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

*Despacho de mercadorias para as estradas paulistas*

Em annuação de 29 de janeiro do corrente anno declarou-se que, para serem repletos de mercadorias os armazens da estação de Cachoeira, só se receberiam despachos para a estação do norte e estações das estradas paulistas sujeitas a demora por tomarem-se precisos depositar as mercadorias nas estações intermediarias.

Tendo actualmente cessado os motivos que determinaram a adopção desta medida, declara-se, para conhecimento do publico, que os despachos destas mercaderias continuam a ser feitos como anteriormente.

Escriptorio do trafego, Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.—*Abel Ferrer de Mattos*, chefe do trafego.

**Edital**

*De praça*

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da capital federal.

Faço saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Felix dos Santos, o predio da travessa do Sereno n. 19, o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em uma sala, dous quartos, cozinha e quintal. Sotão com duas janellas de frente, dividido em uma sala, um quarto, portadas de madeira, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, mede de frente 1 metro e de fundos 12 metros. Avaliado o ditto prelio na quantia de 1:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o interval-

lo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na capital federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrovi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

**De praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal.

Faço saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Leonardo Menna da Costa, o predio da rua Polixena n. 38, o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, dispensa e cozinha forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, mede de frente 5 metros e de fundo 12 metros. Terreno na frente com gradil de ferro e portão, murado dos lados, e nos fundos um pequeno quintal, avaliado o predio e terreno em 1:500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrovi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

**De praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 7 de março de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Eugenia de Oliveira Guimarães, o predio da rua do Matto Grosso n. 14, o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, pela rua Jogo da Bola uma porta, dividido o predio em duas salas, dous quartos, dispensa, cozinha e quintal todo murado, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, mede de frente 5m,30 e de fundos 16 metros.

Avaliado o prelio em 1:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrovi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

**De Praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional nesta capital, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 7 de março de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Souza Ribeiro, o predio da rua Carvalho de Sá n. 14. Uma meia agua com duas janellas e duas portas de frente, portadas de madeira, pela rua Carvalho de Sá, duas portas, portadas de madeira, dividido em duas salas, duas alcovas, cozinha, mede de frente 10m,70 e de comprimento 8 metros. Avaliada em 500\$. Uma outra meia agua com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, alcova, cozinha, mede de frente 8m,30. Avaliado em 500\$. Terreno murado do lado, com portas na frente, mede de largura 5m,80. Avaliado em 1:000\$.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na capital federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrovi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

**De praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Maria de Bivar, o

predio da rua do Dr. Joaquim Silva n. 16, o qual é terreo, com uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em salas, um pequeno sótão com um terraço que dá para a frente da rua; o dito predio é forrado e assoalhado, a construção é de tijolo e mede de frente 1<sup>m</sup>,50 e de fundos 6 metros. É avaliado o dito predio em 1:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Rodrigues Tinoco, o predio da rua dos Voluntarios da Patria n. 56, o qual é assoalhado com cinco janellas de frente de saccada e gradil de ferro, do lado esquerdo, 11 janellas do outro lado, nove janellas e uma porta com escada de cantaria, portadas de madeira, dividido em sala de visita, sala de espera, corredor, sala de jantar, seis quartos, dispensa e cozinha. Sobrado com uma janella, portadas de madeira, do lado janellas, dividido em quatro quartos, forrada e assoalhada; a construção é de tijolo; mede de frente 10 metros e de fundos 22 metros. Nos fundos uma meia rua com cinco portas, portadas de madeira, dividido em quartos, forrado e assoalhado; construção de pedra e cal em bom estado. Terreno com gradil de ferro o portão, murado dos lados e nos fundos. Avaliado o predio em 2:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer à praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Francisco dos Santos o predio e terreno da rua de S. João Baptista n. 33, o qual é terreo com quatro janellas e duas portas de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, cinco quartos, dispensa e cozinha, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, mede de frente 12 metros e de fundos 13 metros. Terreno murado na frente com portão de madeira; mede 18 metros de frente. Avaliado o predio e terreno em 2:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Ignacio da Silva, o predio da rua de Todos os Santos n. 22 E, (freguezia de S. João Baptista da Lagôa), o qual é terreo com duas janellas e duas portas do lado, dividido em duas salas, dois quartos, corredor, cozinha e quintal na frente, murado e com portão de madeira. O predio é forrado e assoalhado; a construção é de tijolo; mede de frente 8<sup>m</sup>,88, o predio e terreno é de comprimento 18<sup>m</sup>,98. Avaliado o predio em 2:500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de 9 dias, virem, que, no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Visconde de Silva, o predio da praça de Botafogo n. 68 o qual é de sobrado, tendo nas lojas tres janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, dividido em duas salas, alcova, dispensa, cozinha e quintal. Sobrado com quatro janellas, portadas de cantaria, dividido em quatro quartos, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, mede de frente 9 metros e de fundos 24 metros. Avaliado o dito predio em 4:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de 9 dias virem que no dia 7 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a fazenda nacional move contra Leopoldo Jovith, o predio da rua Voluntarios da Patria n. 99, o qual é terreo com tres portas de frente, portadas de cantaria, aberto em um salão, chão e telha vã, quintal murado. A construção é de tijolo, mede de frente 6 metros e de fundos 16 metros. Avaliado o dito predio em 2:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de 8 dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de fevereiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

**Juizo dos Feitos da Fazenda**

Em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda, que terá lugar no dia 28 do corrente, ao meio-dia, as portas da Relação, serão arrombadas os bens seguintes:

A terça parte do predio da travessa do Desterro n. 45, a Antonio Candido de Lima.

O predio da rua do Senhor de Mattosinhos n. 27, a Maria Joquina da Silva Antunes.

O predio da rua Sete de Setembro n. 53, a Antonio Januario Muniz.

O predio da rua de João Caetano n. 32, a José Augusto de Souza Menezes.

O predio e terreno da rua do Senador Jaguaribe n. 14, a Malvina Ribeiro.

O predio da praça de Botafogo n. 40, a Carlos Lourenço de Siqueira.

O predio da rua das Marrecas n. 9, a Balbina Isabel de Mendonça.

O predio e terreno da rua do Dr. Silva Pinto, sem numero (Villa Isabel), a Manoel Gomes de Oliveira.

O predio e terreno da rua Francisco Eugenio, sem numero (Sport Club), a Candido Alves da Silva Porto, na qualidade de presidente do Sport Club.

Tres quartas partes do predio da rua do Cattete n. 54, ao Dr. Souto Maior.

O predio da rua da Lapa n. 92, a Augusto Macedo de Moraes.

O predio da rua Pinheiro Guimarães n. 9, a Francisco da Costa Guimarães.

A terça parte do predio da rua da Saude n. 103, a Eugenia Adelaide de Oliveira Bulhões.

A metade do predio da rua de Evaristo da Veiga n. 31 (estalagem) ao Dr. Fernando Mendes de Almeida.

**Freguezia da Gloria**

O cidadão Luiz Acacio de Araujo Rozo, juiz de paz do 4.º anno, no impedimento dos juizes de paz mais votados da parochia de Nossa Senhora da Gloria desta capital federal:

Faz saber que de 7 de março proximo futuro em diante, até completarem 20 dias, exceptuados os domingos, desde as 10 horas da manhã até ás 4 da tarde, na escola publica á praça Duque de Caxias, se reunirá, sob sua presidencia, a commissão districtal para os trabalhos da qualificação eleitoral, na forma do regulamento n. 200 A de 8 do corrente mez; portanto, convilo os cidadãos desta parochia de Nossa Senhora da Gloria, que se julgarem com direito a ser qualificados, a se apresentarem perante a dita commissão, ou requererem perante ella. E para que chegue ao conhecimento de todos será este edital devidamente affixado e publicado pela imprensa. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 25 de fevereiro de 1890. Eu, Celso Gelasio da Silva Caldas, escrevi de paz, o escrevi. — Luiz Acacio de Araujo Rozo.

**Freguezia do Enzenho Velho**

**Alistamento eleitoral**

O Dr. João Frankim de Alencar Lima, juiz de paz mais votado do 1.º districto da freguezia do Enzenho Velho, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente virem que no dia 7 de Março do corrente anno, a junta de qualificação deste districto se ha de reunir de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 7.º do decreto n. 200 A, de 8 do corrente mez, na estação de bombeiros, á rua de S. Christovão, lugar designa.º pela Intendencia Municipal, afim de proceder á qualificação de todos os cidadãos no gozo de seus direitos civis e politico; que souberem ler e escrever, que estejam nas condições de serem alistados eleitores: por isso convila todos os cidadãos residentes neste districto a comparecer perante a junta legalmente habilitados para requererem a inclusão no referido alistamento.

Outrosim previne que a junta funcionará durante 20 dias, excepto os domingos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. Rio, 25 de fevereiro de 1890. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevi, o subscreevi e assigno. — Juiz de paz, J. F. de Alencar Lima, presidente da junta.

**Freguezia da Candelaria**

O cidadão José Eugenio de Azevedo, juiz de paz, mais votado, da parochia de Nossa Senhora da Candelaria:

Faz saber, que em cumprimento ao decreto n. 200 A de 8 de fevereiro do corrente anno, se vai proceder á qualificação dos eleitores desta parochia, para o que convida a todos os cidadãos que se julgarem com direito a serem qualificados, a se apresentarem perante a commissão districtal, ou a requererem perante ella. Prevenindo, outrosim, que a commissão, que funcionará no salão da Praça do Commercio, começará seus trabalhos em 7 de março proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, continuando todos os dias, excepto aos domingos, até se completarem 20 dias, na forma do regulamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nos logares publicos e do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. Eu João Alves de Araujo, escrevi de interino, escrevi. José Eugenio de Azevedo.

**Freguezia de Sant'Anna**

**Convocação para qualificação eleitoral no 1.º districto**

O pharmaceutico Benedicto Hypolito de Oliveira, 1.º juiz de paz do 1.º districto da parochia de Sant'Anna.

Faz saber aos que o presente edital virem que nesta data, na forma de decreto n. 200 A de 8 do corrente, convoca o subdelegado em exercicio neste districto o cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage, nomeado pela Intendencia Municipal, para compor-se o conselho de qualificação eleitoral deste districto que tem de iniciar seus trabalhos no dia 7 do mez de março proximo futuro na sala da Escola Municipal de S. Sebastião; funcionando por 20 dias successivos, excepto os domingos, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde; pelo que convida a todos os cidadãos que se acharem com direitos a ser qualificados a se apresentarem perante a commissão ou requererem perante ella o que julgarem a bem de seus direitos na forma dos arts. 1.º e 4.º do citado decreto.

E para constar mandou lavrar o presente que será publicado e affixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 25 de fevereiro de 1890. Eu Rodrigo Januario Oliveira Ramos, escrevi, o escrevi. — O pharmaceutico Benedicto Hypolito de Oliveira.

**Freguezia do Espirito Santo**

**Convocação para qualificação eleitoral da freguezia do Espirito Santo desta capital**

O commendador Manoel Antunes Baptista, 2.º juiz de paz, no impedimento do 1.º juiz de paz desta freguezia, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que nesta data, na forma do decreto n. 200 A de 8 do corrente, convoca o subdelegado em exercicio neste districto e o Dr. Vicente de Souza, nomeado pela Intendencia Municipal, para compor-se o conselho de qualificação eleitoral deste districto que tem de iniciar os seus trabalhos no dia 7 do mez de março proximo futuro, na escola publica da rua da Floresta n. C; funcionando por 20 dias successivos, excepto os domingos, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde; pelo que, convida a todos os cidadãos que se acharem com direito a ser qualificados, a se apresentarem perante a commissão, ou requererem perante ella o que julgarem a bem de seus direitos, tudo na forma dos arts. 1.º e 4.º do citado decreto. E, para constar, mandou lavrar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do S. Sebastião do Rio de Janeiro, capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 25 de fevereiro de 1890. Eu, Augusto Germano da Fonseca Costa, escrevi do juizo de paz, o subscreevi. — Manoel Antunes Baptista, 2.º juiz de paz.

**Inspectoria Geral de Hygiene**

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Axel E. Severin lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Axel E. Severin, pharmaceutico pela faculdade de Stockolmo, Suecia, tendo requerido a V. Ex. a transferencia da sua licença de pharmacia da estação de Jaguary para S. Roque, do estado de S. Paulo, obteve o despacho seguinte: — Adiado até a publicação do regulamento, etc. — e por isso vem outra vez respeitosamente requerer a V. Ex. a dita transferencia pelo regulamento de 1886, que julga em vigor até que esteja publicado um outro, allegando o seguinte:

1.º S. Roque é uma localidade pequena de insignificante movimento commercial, onde já estiveram estabelecidos varios pharmaceuticos e praticos licenciados que em pouco tempo retiraram-se dalli por não tirarem resultado sufficiente para sua subsistencia, do modo que actualmente não existe pharmacia alguma ali, como provam os attestados da camara municipal.

2.º O supplicante foi convidado por pessoas distinctas a estabelecer ali uma pharmacia com urgencia o que de boa vontade faz por deixar residir ali, onde o clima é mais proprio para sua saude. E, portanto, mais para ter uma occupação honesta do que pretensão de interesse.

3.º Quanto á capacidade de dirigir uma pharmacia scientificamente e praticamente o supplicante é formado e juramentado como provam os documentos que acompanham este requerimento, e alem disso licenciado ha 12 annos pela Exma. Junta Central de Hygiene, tendo sido estabelecido nove annos com uma pharmacia importante em Mogy-mirim, onde permaneceu durante a terrivel epidemia de 1876 a 1877, fornecendo gratuitamente medicamentos para os hospitaes dos epidemicos, como prova o officio da camara municipal daquela cidade. O Exm. Sr. inspector de hygien do estado de S. Paulo tambem conhece o supplicante, suas habilitações e sua dignidade. O supplicante pede a V. Ex. que se digna tomar em justa consideração os motivos expostos e com maior brevidade possivel deferir seu requerimento. — E. R. M. — Em 4 de janeiro de 1890. — Axel Eberhard Severin. Sobre uma estampilha de 200 reis, devotamente inutilizada.

E declara que, si nesse prazo nentem pharmaceutico formado lhe communicar ou á inspectoria de hygiene do estado do São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Agostinho de Moraes Dutra, por seu procurador Luiz Pinto da Silveira lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 37 do citado regulamento:

« Agostinho de Moraes Dutra, por seu procurador abaixo assignado, vem requerer a V. Ex. permissão para abrir o dirigir uma pharmacia na freguezia de Musambinho, estado de Minas Geraes, para o que o supplicante junta os documentos de accordo com o regulamento n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno. Não havendo pharmacia na localidade para a qual o supplicante requer a abertura desta e sendo de urgente e imprescindivel necessidade o estabelecimento da pharmacia do requerente para socorrer a população do referido logar que necessita de recursos promptos de medicamentos, pido a V. Ex. se digne conceder a licença pedida.

Sendo de justiça pelo deferimento. Saude e fraternidade.—Capital Federal, 21 de janeiro de 1890. — *Luis Pinto da Silveira.* Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de fevereiro de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Domingos Maria Flores, por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp., dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Domingos Maria Flores, representado por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp. residentes nesta capital, desejando se estabelecer com pharmacia na freguezia de S. Sebastião da Alegria, estado de S. Paulo, lugar onde sente-se falta de um estabelecimento desta ordem e julgando-se para este fim habilitado, como tudo prova com os attestados juntos; vem respeitosa e sollicitar a competente licença. Saude e fraternidade. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1890. — Por procuração, *Domingos da Fonseca & Comp.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 4 de fevereiro de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

**Imprensa Nacional**

**AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remittidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Bonifacio Paulino de Carvalho.
- Euzebio Alves Sarmiento.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andr. d.).
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Heduviges Borges de Souza.
- Joaquim da Costa e Faria.
- Joaquim do Lavour Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Camunio Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Jude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890. — *A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

**ESTUDOS SOCIAES**

**O Federalista**

(Continuado do n. 52)

**CAPITULO IX**

**UTILIDADE DA UNIÃO COMO PRESERVATIVO CONTRA AS FACÇÕES E INSURREIÇÕES**

(Por Mr. Hamilton)

Um dos grandes beneficios da União, relativamente a paz e a tranquillidade dos estados, é a barreira que ella deve oppor ás insurreições e ás facções. Não é possível ler a historia das pequenas republicas da Italia sem se sentir horrorisado do espectáculo das agitações de que ellas eram continuamente theatro, e daquella successão rapida de revoluções que as conservavam em um estado de oscillação perpetua entre os excessos do despotismo e os horrores da anarquia. Si o sono alli apparece por um momento, é só para fazer mais sensível contraste com as Lorrascas de que é immediatamente seguido. Estes parenteses de felicidade que apparecem de longe em longe trazem sempre consigo recordações dolorosas; porque não podem remover a idéa de que estes curtos momentos de repouso vão perder-se para sempre em eternidades de sedição e de furor de partidos.

Quando algum raio de gloria pôde penetrar por esta atmosfera de trevas, parece que não vem deslunbrar-nos com um esplendor tão vivo, mas tão incerto, sinão para nos fazer deplorar com mais amargura os vicios do governo que pervorten a direcção de tanto talento e heroismo, que, assim mesmo pervortido, valou tão justa celebridade á terra em que nasceu.

Das desordens que deshonram os annaes destas republicas, tiraram os partidistas do despotismo argumentos não só contra a forma do governo republicano, mas ainda contra os principios da liberdade civil. Estas desordens foram um dos argumentos em que se fundaram para desacreditar todo o governo livre, que declararam incompativel com a ordem social; e triumpharam com alegria maligna dos amigos desta especie de governo. Felizmente para o governo humano, grandiosos edificios, elevados sobre o alicerce da liberdade e consolidados pelo tempo, refutaram com alguns exemplos gloriosos todos estes sophismas de trovas: espero que talvez do sio da America se elevem tão duráveis e tão gentis monumentos que os destruaem.

A sciencia da politica tem feito tão grandes progressos como muitas outras. Está hoje provada a efficacia de diferentes meios ignorados, ou perfeitamente conhecidos pelos antigos: a distribuição e divisão dos poderes— a introdução dos contrapesos e freios legislativos— a instituição dos tribunaes compostos de juizes inamovíveis— a representação do povo na legislatura por meio de deputados da sua escolha, tudo isto são instituições novas ou aperfeiçoadas nos tempos modernos; e eis aqui os meios poderosos com que se podem conservar as vantagens do governo republicano, evitando ou diminuindo as suas imperfeições.

A esta enumeração das circumstancias que tendem a melhorar o systema do governo popular, acrescentarei ainda outra, deduzida do mesmo principio que serviu de base a uma objecção contra o projecto de constituição que se discute. Fallo da grandeza da orbita em que hoje se movem os nossos systemas politicos, comparada com as dimensões de cada estado particular, ou com a da reunião de alguns pequenos estados debaixo de uma confederação geral.

A utilidade de uma confederação para reprimir as facções e segurar a tranquillidade interior dos estados, e para augmentar as suas forças e segurança contra os perigos exteriores, não é idéa nova; é coisa que se

tem visto em diferentes paizes e em diferentes seculos e que tem recebido a approvação dos mais estimados autores em politica. Os adversarios do plano proposto citam o torcem, para dar força á sua opinião, as observações de Montesquieu sobre a necessidade da pequena extensão de territorio para que possa ter logar o governo republicano; mas parece ignorar o sentimento expresso por este grande homem, sobre o mesmo objecto, em outra parte da sua obra, e não reparar nas consequencias do principio que com tanta confiança mettem á cara. Os exemplos do territorio limitado, que Montesquieu allega para fundamento da sua idéa sobre o governo republicano, estão muito aquém da extensão da maior parte dos nossos estados. A Virginia, Massachusetts, Pennsylvania, Nova-York, a Carolina do Norte e a Georgia, não podem comparar-se aos molulos a que elle se refere, ou que designam as suas expressões. Assim, si adoptarmos as idéas de Montesquieu, como a unica pedra de toque da verdade, ou havemos de lançar-nos nos braços da monarchia, ou nos havemos de subdividir em uma multidão de pequenas republicas ciosas, turbulentas e miseráveis, preñhes de germens destructivos de discordias eternas, e que não de vir a ser objecto de desprezo e de compaixão geral.

Custa realmente a crer que haja escriptores que tenham muito bem percebido esta inevitavel alternativa, e que contudo não temam fallar da divisão dos maiores dos nossos estados, como de um acontecimento muito de desejar. Uma tão cega politica, um recurso tão desesperado poderia, pela multiplicação dos pequenos empregos, corresponder ás vistas destes homens de nada, que não podem estender a sua influencia adiante do curto circulo das suas intrigas particulares; mas não produziria certamente a grandeza ou a prosperidade da America. Deixando, porém, o exame do principio que se discute para outra occasião, notaremos sómente aqui que, mesmo pela opinião do autor que com tanta emphase se cita, a adopção do seu principio exigiria embora que se restringisse a extensão dos mais consideráveis dos nossos estados confederados, mas que nunca se opporia á sua reunião debaixo de um só governo federativo. É a verdadeira questão, em cuja discussão vamos presentemente entrar.

Os principios de Montesquieu são tão pouco contrarios á união dos estados, que elle falla expressamente da confederação das republicas como do meio de estender a esphera dos governos populares, e de unir as vantagens da monarchia com as do governo republicano.

«É muito provavel, diz elle, que os homens se veriam sempre obrigados a submeter-se ao governo de um só, si não tivessem imaginado uma forma de constituição que a todas as vantagens interiores do governo republicano reunia a força exterior do monarchico. Fallo da republica federativa.

«Esta forma de governo é uma convenção pela qual muitos corpos politicos consentem em fazer-se cidadão; de um estado maior do que aquelle que elles querem formar. É uma sociedade de sociedade que pôde augmentar-se pela accessão de novos associados que se lhe vão reunindo.

«Esta especie de republica, com toda a capacidade necessaria para resistir á força exterior, pôde conservar toda a sua grandeza, sem que o interior se corrompa. A sua forma previne todos os inconvenientes.

«O que tivesse pretensões de usurpação não teria igual credito em todos os estados confederados. Si fosse demasiadamente poderoso em um, assustaria todos os mais; si subjugasse uma parte da confederação, as que se conservassem livres poderiam ainda resistir-lhe com forças independentes do circulo da usurpação, poderiam esmagal-o sem lhe dar tempo de se estabelecer.

«Em caso de sedição em qualquer dos estados, podem os outros restabelecer a tranquillidade. Si se introduzem abusos em algum dos membros, são corrigidos pelos membros sãos. Pôde o estado ir em decadencia de um

COMMERCIO

Cambio

Rio, 25 de fevereiro de 1890

Esteve pouco animado o mercado, conservando; oficialmente, a taxa de 24 1/8 d., sobre Londres, e as equivalentes sobre as outras praças.

Continuaram, portanto, em vigor nos Bancos Nacional, Commercial, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische, os seguintes preços:

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| Londres, por £.....        | 21 1/8 d., a 9) d/v.     |
| Paris, por franco.....     | 394 a 395 rs., a 9) d/v. |
| Hamburgo, por marco.....   | 487 a 49) rs., a 9) d/v. |
| Italia, por lira.....      | 393 a 400 rs., a 3 d/v.  |
| Portugal.....              | 224 a 225 o/m, a 3 d/v.  |
| Nova-York, por dollar..... | 2380 a 23110 á vista.    |

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres a 24 1/8, 21 3/16 d., bancario, e a 24 5/16 d., particular.

Negociou-se algum papel bancario a 21 1/4 d., fechando o mercado meoas firme.

Fundos publicos

COTAÇÕES OFFICIAES

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| <b>Apolices</b>                 |          |
| Apolices geraes de 1:000\$..... | 962\$000 |
| <b>Mctas</b>                    |          |
| Soberanos.....                  | 93900    |
| Ditos.....                      | 9.890    |

Ações de bancos e companhias

|   |          |
|---|----------|
| Banco Nacional do Brazil.....                   | 78\$000  |
| Dito Constructor v/c até 31 de março, agio..... | 22\$000  |
| Dito Constructor.....                           | 44\$500  |
| Dito.....                                       | 45\$700  |
| Banco do Brazil.....                            | 25\$000  |
| Dito (2ª serie).....                            | 7\$000   |
| Dito Lavoura e Commercio.....                   | 65\$000  |
| Comp. Brasileira de Navegação.....              | 335\$000 |
| Dita Sorocabana (prolong.).....                 | 75\$000  |
| Dita idem.....                                  | 84\$000  |
| Dita idem.....                                  | 80\$500  |
| Dita (para 31 de maio).....                     | 83\$000  |
| Dita Sapucahy.....                              | 42\$500  |

Debentures

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Deb. Leopoldina.....        | 185\$000 |
| Dito Sorocabana (x 50)..... | 430\$000 |

Letras hypothecarias

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Banco Predial..... | 8) 1/4 % |
|--------------------|----------|

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeu Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

|  |                |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 21 de fevereiro de 1890..... | 4.121.126\$859 |
| E do dia 25.....                                   | 201.706\$989   |
| <hr/>  |                |
| No mesmo periodo de 1889.....                      | 4.322.872\$339 |
|  | 4.677.861\$628 |

RECBREDDORIA

|  |                |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 21 de fevereiro de 1890..... | 1.018.528\$108 |
| E do dia 25.....                                   | 70.582\$320    |
| <hr/>  |                |
| No mesmo periodo de 1889.....                      | 1.082.110\$028 |
|  | 812.735\$774   |

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

|  |              |
|--|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 21 de fevereiro de 1890..... | 261.904\$540 |
| E do dia 25.....                                   | 191\$148     |
| <hr/>  |              |
| No mesmo periodo de 1889.....                      | 265.006\$028 |

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 24 de fevereiro de 1890 foram:

|                              |         |                  |
|------------------------------|---------|------------------|
|                              |         | Desde 1 do mez   |
| Aguardente.....              |         | 12 pipas.        |
| Açúcar.....                  |         | 3.018 kilograms. |
| Algodão.....                 |         | 43.118 »         |
| Café.....                    | 256.118 | 6.705.961 »      |
| Carvão vegetal.....          | 31.500  | 767.915 »        |
| Couras secas e salgadas..... |         | 113.985 »        |
| Farinha de mandioca.....     |         | 639 »            |
| Feijão.....                  | 5.500   | 11.556 »         |
| Fumo.....                    | 13.163  | 331.573 »        |
| Milho.....                   |         | 31.851 »         |
| Polvilho.....                |         | 932 »            |
| Queijos.....                 | 5.450   | 97.149 »         |
| Toucinho.....                |         | 88.525 »         |
| Diversas.....                | 38.931  | 613.017 »        |

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 25 de fevereiro de 1890. de manhã.

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| Existencia total.....                | 135.000 |
| Entrada no dia 21 de fevereiro.....  | 12.000  |
| Idem em Santos.....                  | 6.000   |
| Embarque para os Estados Unidos..... | 15.000  |
| Estado do mercado: firme.            |         |
| Preços: os mesmos.                   |         |

Embarques

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| John Bradshaw & Comp. (Hamburgo)....  | 416   |
| Villo Schmilinsky & Comp. (Idem)..... | 1.500 |
| Ed. Pecher & Comp. (Idem).....        | 500   |
| Eugenio Gomes & Comp. (Marselha)....  | 500   |
| James Mathew & Comp. (Idem).....      | 250   |
| Karl Valais & Comp. (Idem).....       | 500   |
| Os mesmos (Londres).....              | 1.080 |
| James Mathew & Comp. (Idem).....      | 1.000 |
| John Bradshaw & Comp. (Idem).....     | 357   |
| Os mesmos (Baltimore).....            | 1.200 |
| Hard, Rand & Comp. (Nova York).....   | 710   |
| Arbuckle Brothers (Idem).....         | 1.501 |
| James Mathew & Comp. (Hamburgo)....   | 90    |

Movimento do Porto

Sahidas no dia 25

Santos—paq. allem. *Baltimore*, comm. Washagen, passagens. Francisco I. Assis Oliveira; o italiano Victorio Brizi e 518 em transito.  
Barbados—barr. ing. *Exile*, 934 tons. m. G. J. Pearce, equip. 12, em lastro de pedra.  
— barr. norueg. *Alart*, 593 tons., m. A. C. Olson, equip. 12, em lastro de pedra.  
Nova-York—gal. amer. *James Drummond*, 1.479 tons., m. A. M. Curtz, equip. 20, em lastro de pedra.  
Pelotas e escalas—paq. nac. *Camillo*, comm. José Francisco de Oliveira, passagens. Jacomo L. de Vincenzi, Pedro Alvares de Lemos, D. Rita Margarida dos Anjos e dous filhas.  
Imbetiba—vap. *Nezerra de Menezes*, 500 tons., comm. André Antonio da Fonseca, equip. 25, e. v. 2ª., passagens. Domingos Fernandes, Francisco Pereira, José Rodrigues da Silva, Laurindo Correia.  
Nova-York—paq. ing. *Horoe*, comm. M. Henning.  
Marselha e escalas—paq. franc. *Provence*, comm. Terras, passagens. a Sra. viuva Segrolin e mais 191 de 3ª classe.

Entradas no dia 25

S. Nicolas 21 ds.—Lug. all. *Luise Lubeke*, 317 tons., m. Christian Kieff, eq. 8, e. alfafa, a Gustavo Gudgeon & Comp.  
Pernambuco 5 ds. — Vap. austr. *Mattcharits*, 1.249 tons., m. A. Randichff, eq. 27, e. v. g. a Bradshaw & Comp.  
Pensacola 89 ds.—Barr. ing. *Alexander Keith*, 629 tons., m. John Mc. Ilgorm, eq. 11, e. madeira, á ordem; passagens. a mulher e 2 filhos do capitão.  
Bremen 89 ds. — Barr. all. *Elizabeth Mentz*, 452 tons., m. Fr. Jahnke, eq. 11, e. cimento, á ordem.  
Rio da Prata 5 ds., 4 ds. de Montevideó—Paq. ing. *Tamar*, comm. H. C. Rigaud; passagens. J. H. Butler, 5 de 3ª classe e mais 76 em transito.  
Imbetiba 10 hs.—Vap. nac. *Parahyba*, 379 tons., comm. 1º tenente Jorge S. de Menezes, eq. 20, e. v. g., a companhia Estrada de Ferro Macahé & Campos; passagens. 3 de proba.  
Itajahy 12 ds.—Hiat. nac. *Pides*, 31 tons., m. Quintino José de Souza, eq. 5, e. v. g., a Queiroz Moreira & Comp.  
Santos 18 hs.—Paq. all. *Valparaíso*, comm. F. Rohlf; passagens. Bento Soares Pereira e 1 filho, Alfredo Pinto dos Santos, 6 de 3ª classe e mais 39 em transito.  
Porto Alegre e escalas 8 ds., 11 hs., de Paranaguá—Paq. ing. *Cab all*, comm. H. Henedy.  
Genova e escalas 25 ds., 13 ds., de S. Vicente—Paq. franc. *Burgogne*, comm. F. Alegre; passagens. 536 italianos.  
Itabipirana 8 ds.—Paq. nac. *Leão*, 91 tons., m. José Casimiro Moniz, eq. 7, e. madeira, a Cunha Alves & Souza.  
Rozario de Santa Fé 22 ds.—Barr. amer. *J. H. Thyciehl*, 455 tons., m. O. W. Hney, eq. 9, e. alfafa, á ordem.  
Hamburgo 62 ds. — Brig. all. *Senora Quitana*, 332 tons., m. Peter F. Sotzen, eq. 9, e. v. g. a Hermann Stoltz & Comp.; passagens. o allemão G. Popken.  
Pernambuco 13 ds.—Barr. nac. *Marinho XIV*, 195 tons., m. José Pereira da Silva, eq. 8, e. assucar, a João José dos Reis & Comp.  
Alto mar 1 ds. — Pat. *Aprendiz Alvinheiro*, comm. 1º tenente Rangol.

lado, e conservar-se do outro: pôde a confederação ser dissolvida, ficando os confederados soberanos. Composto de pequenas republicas, gosa da bondade do governo interior de cada uma; e quanto ao exterior, tem toda a força da associação com todas as vantagens da monarchia.

Parceu-me necessario transcrever por inteiro esta interessante passagem, por se acharem nella reunidos com precisão e clareza os mais famosos argumentos em favor da União, e porque pôde dissipar facilmente as falsas impressões que se poderiam querer produzir pela applicação viciosa de outras passagens da obra.

Além disto, esta doutrina do estadista francez está em estreita relação com o objecto deste capitulo, que consiste em provar a efficacia da União para reprimir as facções e as insurreições interiores.

Tem-se feito uma distincção mais especiosa que solida entre *confederação* e *consolidação* dos estados. Pretende-se que o caracter distinctivo da primeira consiste na restricção da sua autoridade aos objectos que só interessam os estados na sua existencia collectiva, e não aos individuos que os compoem. Pretende-se ainda que o conselho nacional não deve occupar-se de nenhum objecto de administração interior: exige-se igualdade absoluta de votos para cada um dos estados, como caracter essencial do governo federativo; e conclue-se destes principios que o governo proposto é uma consolidação e não uma confederação.

Porém estes caracteres são absolutamente arbitrarios e não tem por fundamento nem principios nem experiencia. Quem os estabelece parece considerar as modificações que se observam na organização de alguns estados confederados como caracteres inherentes á natureza do governo que se propoz; porém já muitos delles apresentam excepções assaz numerosas para demonstrar com toda a evidencia que podem produzir exemplos, que não ha a este respeito regra absoluta, e provar-se-ha, além disto que o principio de que se trata, em lugar de ser apoiado pela experiencia, tem causado irreparaveis desordens e tirado toda a energia aos governos.

Republica federativa é a reunião de sociedades diferentes, ou a associação de um ou de muitos estados debaixo de um só governo; porém a extensão e as modificações deste governo e os objectos submettidos á sua autoridade são cousas puramente arbitrarias.

Emquanto a organização particular de cada um dos estados confederados não for destruída, enquanto ella existir por leis constitucionaes para todos os objectos de administração local, ainda que com subordinação absoluta á autoridade geral da União, persiste, tanto em theoria como em pratica, uma associação de estados ou uma confederação. A constituição proposta, bem longe de abolir os governos dos estados, torna-os partes constituintes da soberania nacional, concedendo-lhes representação no senado, e deixam-os gozar exclusivamente de muitos attributos importantes da autoridade soberana. Isto concorda perfeitamente com a idéa que se firma do governo federativo tomando esta palavra no sentido mais natural.

A confederação dos Lycios era composta de 23 cidades ou republicas: as mais populosas tinham tres votos no conselho commum, as mediocres dous, as pequenas um. O conselho commum nomeava os juizes e os magistrados das cidades. Era o mesmo que ter a mais particular influencia sobre a sua administração interior; porque, si alguma cousa parece ser mais exclusivamente reservada á jurisdicção local dos estados, é a nomeação dos seus magistrados. Não obstante isto, diz Montesquien, fallando desta associação: « Si me podissem um modelo de uma bella Republica federativa, offereceria a republica de Lycia. » De onde se vê que as distincções que se nos oppoem não tinham sido feitas pelo profundo publicista francez; e por consequencia não é possível deixá-las de considerá-las como novas subtilidades de uma theoria erronea.

(Continúa)

Relação dos passageiros entrados hontem de S. Mathews e escalas no paquete nacional *Estrella*.

Dr. Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, Dr. Antonio Assis Monteiro e sua mulher, Benigno Gomes dos Santos, José Francisco Dias, João Helmgren, Manoel Victor Datsen, Frederico Caten, D. Rosa Emilia Caten, Victor Coelho, João Bernardino de Oliveira, José Barrozo de Almeida, Manoel Pereira Marques, D. Maria da Cunha, Francisco Pereira de Rezenda e 1 filho, Dr. Aristides Guaraná, Sebastião da Costa Múlcira sua mulher e 1 criada, Alfredo Levy, Antonio Caetano Moreira, Ezequiel Araujo Padilha, Geraldo Pires de Amorim, Secundino Mauricéa e o italiano Francisco Luigi.

**Noticias maritimas**

**Vapores esperados**

|  |    |
|--|----|
| Hamburgo por Lisboa e Pern. «Pernambuco» | 26 |
| Rio da Prata «Menor»                     | 26 |
| Southampton e escalas «Oratava»          | 26 |
| Rio da Prata, «Nerthe»                   | 27 |
| Wellington, «Rimutaka»                   | 27 |
| Nova Zelândia, «Rimutaka»                | 27 |
| Portos do sul «Victoria»                 | 27 |
| Rio da Prata «Mashelyne»                 | 28 |

**Março :**

|   |   |
|---|---|
| Portos do norte pela Victoria, «Pernambuco» | 2 |
| Santos «Hamburgo»                           | 4 |
| Rio da Prata, «Potosi»                      | 6 |
| Bordéas, «Dordogne»                         | 6 |
| Rio da Prata, «Don»                         | 7 |
| Wellington, «Ruapehu»                       | 9 |

**Vapores a sair**

|   |    |
|---|----|
| Santos, «Holstein»  | 26 |
| Santos, «Hamburgo»  | 26 |
| Santos, «Bourzog e»   | 26 |
| Santos, «Pernambuco»  | 26 |
| Southampton, por Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo «Tamar»                   | 26 |
| Portos do sul «Chatam»  | 26 |
| Valparaiso, Montevideo e Punta Arenas, «Oratava»                            | 27 |
| Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo «Valparaiso»                           | 27 |
| Santos, «Mat-k-vits»  | 27 |
| Itapemirim, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Mathews, «Araruama» (3 hs.) | 27 |
| Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, «Estrella» (8 hs.)         | 23 |
| Bordéas pela Bahia, Pernambuco, Dakar e Lisboa, «Nerthe»                    | 28 |
| Londres «Rimutaka»  | 23 |

**Março :**

|   |    |
|---|----|
| Portos do sul «Rio Pardo» (meio-dia)                                    | 1  |
| Portos do Norte, pela Victoria, «Maranhão»                              | 1  |
| Hamburgo pela Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Hamburgo»                    | 5  |
| Liverpool, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa, Bordéas e Plymouth, «Potosi» | 7  |
| Southampton e Antuérnia, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo, «Dun»   | 8  |
| Londres e Plymouth, «Ruapehu»   | 10 |

Assim, pois, torna de grande facilidade o assentamento de qualquer linha de conductores electricos, bem como os concertos de que a mesma venha a precisar.

As suas dimensões variam proporcionalmente e segundo o diametro do conductor a empregar.

Póde ser construido de qualquer material proprio para tal fim.

Póde adaptar-se a qualquer poste, pois que pde-se adoptar haste que convenha ao braço dos postes.

A concavidade que o circulo serve para amarrar o conductor em caso de necessidade desta segurança.

Caracterisa esta invenção o corte na parte superior do isolador e o furo que lhe fica logo abaixo e communicando-se a disposição dada ao corte e ao furo que, sendo desenhados, obriga o conductor electrico a conservar-se nelle, só podendo entrar e sair do mesmo, segundo o movimento indicado no corte a b pelas setas e como acima fica exposto.

Capital federal dos Estados Unidos do Brazil, 3 de janeiro de 1890. — Francisco Pio Pedro.

**MARCAS REGISTRADAS**



**N. 158**

Janowitz Veit & Comp., procuradores de Veit & Comp., moradores em Pariz, rua Santa Apollonia n. 9, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal, pedindo para ser registrada a marca supra. Consiste esta marca em uma etiqueta oval. Na parte superior externa da etiqueta vê-se uma saliência em cujo centro se acham F F F. Na parte superior interna da etiqueta se lê a palavra Superior. No centro se vê o desenho de um campo com um caçador em attitude de pontaria para uma lebre que corre em corrido, por traz do caçador a figura de um cão. Na parte inferior interna se lê a palavra Gunpowder e em baixo desta palavra Registered. O numero da letra F impressa na parte superior varia segundo a qualidade do producto.

Esta marca póde variar de forma, tamanho e cores, está destinada a ser applicada em garrafas, barris e outros recipientes contendo pólvora de caça proveniente de sua fabricação; devendo a dita marca ser registrada nesta Junta para garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1890. — Por procuração de Janowitz Veit & Comp., Theiner.

Estava sellada com uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 11 horas da manhã de 4 de fevereiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 158 em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$300 réis da taxa adicional de 5%.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil em alto relevo.



**N. 159**

Janowitz Veit & Comp., procuradores de Veit & Comp., moradores em Pariz, rua Santa Apollonia n. 9, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal pedindo para ser registrada a marca supra.

Consiste esta marca em uma etiqueta oval. Na parte superior da etiqueta leem-se as palavras Marca registrada, no centro vê-se o desenho de uma casa de campo tendo na frente as figuras de um homem, uma mulher, e uma criança aos quaes um caçador está mostrando uma lebre que traz pendurada na mão esquerda; sobre a perna do caçador apoia um cão as patas dianteiras, e a pequena distancia está a figura de um perdigueiro.

Na parte inferior se lê a palavra Caçador.

Esta marca póde variar de forma, tamanho e cores; está destinada a ser applicada em garrafas, barris e outros recipientes contendo pólvora de caça proveniente de sua fabricação; devendo a dita marca ser registrada nesta Junta para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1890. — Por procuração de Janowitz Veit & Comp., Theiner.

Estava sellada com uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 11 horas da manhã de 4 de fevereiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 159 em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$300 da taxa adicional de 5%.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil em alto relevo.

**ANNUNCIOS**

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras :

|   |        |
|---|--------|
| Constituição Americana  | \$500  |
| » Suissa  | \$500  |
| » Argentina   | \$500  |
| Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central | \$200  |
| Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)                     | \$5000 |

**DIARIO OFFICIAL**

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 820— Relatorio descriptivo do isolador telegraphico Pio Pedro do qual se pede privilegio.

O isolador telegraphico Pio Pedro é um cylindro arrematado na parte superior por um hemispherio, no qual existe um corte vertical mediano.

Este corte vai encontrar no cylindro um furo horizontal no sentido do diametro e obliquo á projecção do corte vertical.

F' circulado por uma concavidade annular.

As vantagens deste isolador sobre os outros usados até a presente data é que sustenta o fio sem auxilio de nenhum meio de segurança estranho a si proprio, quer seja em elevação de terreno, quer em depressão, pois que collocando-se o fio pelo corte c d e dando-se-lhe um movimento segundo a direçáo das setas vai cahir no furo e f.

Como mostra o desenho, em depressão o fio encontra a abobada do furo e nella fica sus-tido, não podendo sahir desta posição sem dar-se-lhe o movimento contrario ao acima exposto.